



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 147/2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, DIAGNÓSTICOS, LEVANTAMENTOS, PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS VOLTADOS À IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE MACRODRENAGEM DAS AVENIDAS SÃO SEBASTIÃO (BAIRRO MARIA HELENA) E AVENIDA PERIMETRAL (BAIRRO LANDI), SITUADAS NO DISTRITO DE JUSTINÓPOLIS, MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, CONFORME ANEXO I – PROJETO BÁSICO E DEMAIS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DESTE INSTRUMENTO.**

**PROCESSO: 24898/2025**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 147/2025**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO.**

**MODO DE DISPUTA: MODO DE DISPUTA TÉCNICA E PREÇO SERÁ FECHADO.**

**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 06/05/2026 às 09:00 hs.**

**PORTARIA Nº 019/2024:**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO DESIGNADO – VERÔNICA TRINDADE GUIMARÃES ALVES DIAS**

### **PREÂMBULO:**

**O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG**, torna público a quem possa interessar por intermédio da "Secretária Municipal de Administração", realizará a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO** conforme objeto do certame, adiante discriminado, ficando o Edital e seus anexos a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal [www.ribeiraodasneves.gov.mg.br](http://www.ribeiraodasneves.gov.mg.br) e plataforma AMM LICITA - (<https://ammlicita.org.br/>).

### **1. OBJETO:**

**1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, DIAGNÓSTICOS, LEVANTAMENTOS, PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS VOLTADOS À IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE MACRODRENAGEM DAS AVENIDAS SÃO SEBASTIÃO (BAIRRO MARIA HELENA) E AVENIDA PERIMETRAL (BAIRRO LANDI), SITUADAS NO DISTRITO DE JUSTINÓPOLIS, MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, CONFORME ANEXO I – PROJETO BÁSICO E DEMAIS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DESTE INSTRUMENTO.**

**1.2** O objeto da presente licitação deverá ser fornecido/executado na forma e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos. A prestação dos serviços deverá contemplar, no mínimo:

#### **I. Estudos de engenharia:**

a) Estudo Geotécnico;



- b) Estudo Topográfico;
- c) Estudo Hidrológico;
- d) Estudo Geológico;
- e) Diagnóstico Socioambiental e Urbano da Área de Intervenção;
- f) Estudo e Proposição de Soluções Urbanísticas e Paisagísticas;
- g) Definição das Áreas Prioritárias para Intervenção;
- h) Avaliação de Áreas de Risco e tratativas para regularização de ocupações;
- i) Identificação de pontos de extravasamento e gargalos hidráulicos

## **II. Projetos Básicos e Executivos**

- a) Projeto Geométrico;
- b) Projeto de Terraplenagem;
- c) Projeto de Pavimentação;
- d) Projeto de Drenagem Pluvial (micro e macrodrenagem);
- e) Projeto Hidráulico;
- f) Projeto de Iluminação Pública;
- g) Projeto de Contenção de Encostas e Recuperação Ambiental;
- h) Projeto de Redes de Esgotamento Sanitário e Abastecimento de Água;
- i) Projeto de Urbanização e Paisagismo;
- j) Projeto de Sinalização Viária e Acessibilidade;
- k) Modelagem e Compatibilização BIM (Building Information Modeling).

## **III. Documentação técnica complementar:**

- a) Elaboração de memórias de cálculo, memoriais descritivos e justificativos, caderno de especificações, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, observando-se os referenciais SINAPI, SEINFRA e SUDECAP vigentes.
- b) Todos os documentos deverão ser entregues em formato digital editável (DWG, RVT, XLS, DOC e PDF) e acompanhados das respectivas ARTs de elaboração.
- c) Apoio técnico à Administração durante o processo de licenciamento ambiental do empreendimento, por meio do fornecimento de informações, plantas, memoriais e demais documentos solicitados pelos órgãos ambientais competentes.
- d) Plano de Mobilização Social. A elaboração deste plano deverá incluir estratégias de comunicação e participação social que assegurem transparência, acesso à informação e diálogo efetivo entre a comunidade, a Administração e as equipes técnicas responsáveis.

**1.3 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração/ Superintendência de Aquisição e Contratação, realizará a Licitação na Modalidade Concorrência Eletrônica, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>), conforme especificado no ANEXO I deste edital.

**1.4** - Os trabalhos serão conduzidos pelo por um Agente de Contratação oficial, e pela Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 019/2024, anexa aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 055/2023 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.



**1.5** - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal Ribeirão das Neves, através do endereço eletrônico <https://ribeiraodasneves.mg.gov.br> /, na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/> e também no prédio sede da Prefeitura Municipal Ribeirão das Neves, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**1.6** - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves através do endereço eletrônico <https://ribeiraodasneves.mg.gov.br/>.

**1.7** - A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

### **1.8 Objetivo**

**Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos, diagnósticos, levantamentos, projetos básicos e executivos visando a implantação de macrodrenagem da Avenida São Sebastião no Bairro Maria Helena e Avenida Perimetral no Bairro Landi, em Justinópolis, Ribeirão das Neves/MG**, visando ao diagnóstico da situação atual do sistema de drenagem urbana, à proposição de soluções sustentáveis para o controle de cheias e à melhoria das condições de escoamento das águas pluviais. Os estudos deverão identificar as deficiências existentes, analisando alternativas de intervenção e apresentar a concepção técnica mais viável sob os aspectos hidráulico, geotécnico, ambiental e econômico, fornecendo subsídios sólidos para a fase de Projeto Básico.

### **1.9 Caracterização dos Trabalhos**

Os trabalhos deverão atender aos requisitos, diretrizes e formas de apresentação estabelecidos neste Termo de Referência, assegurando a consistência técnica e a integração entre as diversas disciplinas envolvidas.

## **2. Dotações orçamentárias:**

Para o exercício de 2026, serão usadas as seguintes dotações orçamentárias, constantes na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2026, com seus respectivos valores:

- a) Dotação orçamentária: 11.001.04.122.101.1853-4.4.90.39 / Fonte: 1.700.000.0000 Obs: Esta dotação só vai existir em 2026, conforme Projeto de Lei 034/2025, este projeto de lei está atualmente na Câmara. 11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**Valor estimado da contratação:** conforme planilha.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**3.1 – Poderão participar as empresas** legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

**3.1.1.** A pessoa jurídica organizada em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**3.1.2.** Interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**3.1.3.** Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar desta licitação desde que atendam aos requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei n.º 14.133/2021.

### **3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:**

**3.2.1** – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2** – Não poderão participar do presente certame a empresa:

**3.2.1** – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.2** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;



- 3.2.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- 3.2.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- 3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.2.7** – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.2.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste CONCORRÊNCIA;
- 3.2.9** - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- 3.2.10** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em <https://ammlicita.org.br/>.

**3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

#### **4. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS:**

**4.1** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste CONCORRÊNCIA, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site <https://ammlicita.org.br/>, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

**4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

**4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

**4.4** O edital de Licitação e seus Anexos, poderão ser consultado no endereço: [www.ribeiraodasneves.gov.mg.br](http://www.ribeiraodasneves.gov.mg.br), no link “licitações”.

#### **5. PRAZO E VIGÊNCIA**

**5.1 O prazo de vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de **10 (dez) anos**, conforme arts. **106 e 107 da Lei nº 14.133/2021**. O cronograma físico-financeiro deverá ser validado pela fiscalização e **prevê inicialmente a execução das etapas em um horizonte estimado de 12 (doze) meses**, podendo ser ajustado conforme a complexidade técnica e condicionantes externas, desde que respeitado o prazo global de 24 (vinte e quatro) meses de vigência contratual.

**5.2.** O contrato será reajustado anualmente, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data da proposta. O reajuste seguirá o Índice Setorial de Consultoria, Supervisão e Projetos (DNIT) ou outro índice equivalente que reflita a variação dos custos dos serviços técnicos de engenharia, conforme art. 92 da Lei nº 14.133/2021. Na ausência de índice específico, adotar-se-á o **IGP (Índice Geral de Preços)**.



A proposta técnica deverá observar os critérios do edital e seus anexos, principalmente em observação ao ANEXO V - MATRIZ DE PONTUAÇÃO TÉCNICA - Critérios de Avaliação Técnica e Pontuação Máxima.

- a) Anexo I: Projeto Básico;
- b) Anexo II - Matriz de Pontuação Técnica.
- c) Anexo III – Produtos, Entregáveis e Critérios de Aceite;
- d) Anexo IV – Equipe Técnica Mínima.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1** - Valor unitário e total do lote e seus itens;

**6.1.2** - Marca dos produtos ofertados.

**6.1.3** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

**6.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**6.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**6.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5** - O prazo de validade da proposta é fixado em 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.6** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**6.7** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

**6.8** - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

### **6.9 Da presunção de inexecuibilidade das Propostas**

Os incisos e parágrafos do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, em destaque seu inciso III e § 4º, impõem inexecuível Proposta de valor inferior a 75% do valor orçado pela Administração, e a consequente desclassificação.

Contudo, em eventuais Propostas que apresentam descontos superiores a 25% são aceitas para contratação pela Administração local, **desde que comprovada a sua exequibilidade**, conforme fundamentos expostos em licitações anteriores, nos seguintes termos:

"(...) imperioso salientar (...) expressa determinação das normas legais inscritas nos incisos e §§ do artigo 59 da Lei nacional nº 14.133/2021, *in verbis*:

**art. 59.** Serão desclassificadas as propostas que: (...)

**III** - apresentarem preços inexecuíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

**IV** - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; (...)



§ 1º. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º. **A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.**

§ 3º. No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

§ 4º. **No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.**

§ 5º. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

No caso de ser oferecida Proposta que apresente desconto superior a 25% do valor orçado pela Administração local, anteriormente à adjudicação do objeto e homologação do procedimento pela(s) Autoridade(s) superior(es) competente(s), o(a)s Agente(s) de Contratação deverá diligenciar junto à licitante detentora da melhor Proposta, afim de obter **demonstração cabal da exequibilidade da proposta**, mediante análise da sua composição e comprovação da existência de custos de oportunidade capazes de justificar seu vulto, nos termos do disposto no § 2º do artigo 59 da Lei nacional nº 14.133/2021, conforme Súmula nº 262 do TCU.

## **7. Dos Critérios de Aceitabilidade da Proposta**

7.1 A proposta de preços deverá conter:

7.2. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

7.3. Modalidade e número da licitação;

7.4. Especificação sucinta do objeto licitado;

7.5. Valor global do serviço, discriminando o valor mensal/unitário e total

7.6 O valor mensal/unitário deve ser apresentado em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

7.7. o valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

7.8. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade de meses /quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

7.9. Para o julgamento das propostas, a comissão julgadora levará em consideração as disposições contidas neste termo de referência, declarando vencedora a proponente que apresentar a **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, resultante da maior Pontuação Final, conforme apresentado no Anexo III.

7.10 A avaliação técnica deve considerar aspectos como a metodologia executiva proposta, a experiência e qualificação da equipe técnica, o entendimento do objeto contratual e a compatibilidade das soluções apresentadas com as normas vigentes e as condições locais. Também é essencial verificar a adequação do cronograma físico-financeiro e a consistência dos estudos preliminares e projetos de referência apresentados, garantindo que a proposta demonstre capacidade técnica e domínio dos desafios envolvidos na execução.

7.11 No aspecto econômico, a análise de preços deve priorizar a coerência e a consistência entre os custos unitários, a planilha orçamentária e a composição dos insumos, assegurando que os valores apresentados reflitam condições reais de mercado e sejam compatíveis com as especificações técnicas do projeto. É fundamental que as propostas evidenciem equilíbrio entre custo e qualidade, evitando tanto valores inexequíveis, que possam comprometer a execução e a durabilidade da obra, quanto valores superestimados, que representem ônus desnecessário à Administração Pública. A verificação detalhada das composições de preços, das produtividades adotadas, dos coeficientes de consumo e das origens dos insumos permite aferir a transparência e a confiabilidade da proposta apresentada. Além disso, deve-se considerar a sustentabilidade econômica da execução contratual ao longo de todo o ciclo do projeto,



garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente, com previsibilidade de custos e manutenção da qualidade técnica do serviço prestado.

7.12 A melhor proposta deve resultar do equilíbrio entre qualidade técnica e viabilidade financeira, podendo ser adotado o critério de "técnica e preço" com pesos previamente definidos neste Termo de Referência, de forma transparente e objetiva. Assim, assegura-se que o contratado apresente a solução mais vantajosa para a Administração, combinando desempenho técnico elevado com racionalidade de custos e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

## **8.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

### **ATENÇÃO!**

**8.1.1** - Para classificação das propostas, deverão os licitantes anexar a planilha orçamentária, conforme modelo em excel anexo, com a descrição dos serviços, unidade de medida, quantitativo, valor unitário, valor unitário com BDI, total geral e desconto proposto por item.

**8.1.2** - Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas.

**8.1.3** - O licitante não poderá se identificar de forma alguma no preenchimento da planilha orçamentária, sob pena de desclassificação.

**8.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

**8.3** - A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor individual, para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar juntamente com a documentação de habilitação:

**8.3.1** - Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da licitante, atestando o enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

**Obs: A certidão prevista no item 8.3.1 será considerada válida pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua emissão.**

**8.3.2** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**8.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**8.6** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**8.7** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



**8.8** - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo agente de contratação, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**8.9** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**8.9.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar através dos correios ou comparecer ao setor de licitação na sede da prefeitura a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do agente de contratação, via sistema.

**8.10** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.11** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**8.12** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "**chat**" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.13** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1.1** - registro comercial no caso de firma individual;

**9.1.2** - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**9.1.3** - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

**9.1.4** - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **9.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**;

**b)** prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

**c)** prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;



**d)** prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**e)** prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

### **9.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:**

a) Balanço Patrimonial e demonstração de resultado exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira.

c) Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

c.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ILG} = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

c.2) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ISG} = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

c.3) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ILC} = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 2 (duas) casas decimais.

c.4) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

c.5) A empresa que apresentar resultado menor que 1.00 (um.zero.zero) em qualquer dos índices referidos no item 9.2.2.2 deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.



d) Certidão negativa de PEDIDO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** - Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

*"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".*

9.3.1 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em jornal de grande circulação; ou

c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

d) Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

e) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

f) Em razão do disposto na alínea anterior e tendo em vista que o art. 5º, da Instrução Normativa RFB nº 2003/2021 estabelece o último dia útil do mês de junho do ano subsequente ao ano-calendário a que se refere a escrituração como data limite para transmissão da escrituração contábil digital - ECD (Sped), na presente licitação será exigível a apresentação dos balanços patrimoniais, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, de que tratam a alínea "b" acima, referentes aos exercícios de 2024 e de 2023.

9.3.2 Para a comprovação do Patrimônio Líquido e índices contábeis, o cálculo sobre o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social deverá ser realizado pela licitante e confirmado pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

9.3.3 Nos cálculos envolvendo moeda (R\$), caso sejam necessários arredondamentos, a segunda casa à direita da vírgula, correspondente aos centavos, será arredondada para cima, quando na ocorrência de uma terceira casa, esta for maior ou igual a 5 (cinco).

9.3.4 A licitante também deverá incluir no invólucro n. 5 declaração elaborada conforme modelo do ANEXO 02 - I, afirmando:

I. conhecimento do instrumento convocatório;

II. atendimento ao art. 62, incisos, da Lei 14.133/2021;



- III. inexistência de impedimento para a participação;
- IV. elaboração independente de proposta.

9.3.5 O CNPJ da licitante deverá ser o mesmo compreendido no cadastro junto à Prefeitura e ou em todos os documentos de habilitação, não sendo permitido uso de documentos pela matriz, quando emitidos para a sua filial e vice-versa.

9.3.6 Excetuam-se da restrição a que se refere o subitem **9.3.5**, os documentos que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos somente em nome da matriz ou da filial.

9.3.7 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" expedidos por quaisquer órgãos, em substituição aos documentos exigidos neste Edital.

9.3.8 A licitante que se alegar desobrigada de apresentar qualquer dos documentos de habilitação deverá inserir no invólucro n. 5 declaração ou certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor que comprovem essa condição.

9.3.9 A verificação pela Comissão nos sites oficiais das entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

9.3.10 Serão consideradas habilitadas as licitantes classificadas que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

#### **9.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.4.1. Comprovação de aptidão para a execução de serviços técnicos de engenharia de complexidade equivalente ou superior ao objeto, mediante atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando experiência em:

- Elaboração de projetos executivos de drenagem urbana;
- Estudos e projetos urbanísticos para requalificação ambiental;
- Projetos de saneamento ambiental integrado;
- Elaboração de orçamentos e cronogramas;
- Diagnósticos socioambientais e apoio ao licenciamento ambiental.

9.4.3 Serão admitidos diferentes atestados, desde que em conjunto comprovem a experiência exigida.

9.4.3.1 Os atestados deverão estar **vinculados ao responsável técnico (RT)** indicado para execução dos serviços e acompanhados das **Certidões de Acervo Técnico (CAT)** emitidas pelo **CREA/MG**, comprovando a efetiva participação do profissional nas atividades descritas.

9.4.4. A empresa deverá comprovar **registro ativo no CREA/MG** e apresentar ART de cargo ou função do profissional responsável técnica.

#### **9.5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **9.5.1. Vistoria**

**A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado**, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 17 horas.

**9.5.2.** Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

**9.5.3.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.



### **9.5.3.1 Diagnóstico de Visita Técnica**

I. A área de influência do projeto compreende o entorno direto das Avenidas São Sebastião (Bairro Maria Helena) e Avenida Perimetral (Bairro Landi), situadas no Município de Ribeirão das Neves/MG. Para efeito de diagnóstico, estabelece-se como área de influência mínima as quadras total ou parcialmente inseridas no raio de 500 m a partir do eixo central das vias alvo do EMP. Essa delimitação abrange áreas predominantemente urbanizadas e densamente ocupadas, com usos residenciais, comerciais e institucionais.

I. Realizar a análise integrada dos aspectos físicos, ambientais e urbanísticos da área de estudo, conforme descrito a seguir:

#### **a. Presença de cursos d'água e nascentes**

- a) Identificar os cursos d'água naturais e canalizados existentes nas proximidades das avenidas;
- b) Mapear as nascentes e áreas de exfiltração, principalmente nas zonas de fundo de vale;
- c) Caracterizar o regime de escoamento e os pontos críticos de acúmulo de água;
- d) Propor medidas de proteção e estabilização das margens e talvegues.

#### **b. Áreas de Preservação Permanente (APP)**

- a) Delimitar as faixas de APP conforme o Código Florestal (Lei nº 12.651/2012);
- b) Propor a regularização a ocupação existente nessas áreas, adotando medidas compensatórias ambientais;
- c) Propor recuperação de APPs degradadas com técnicas de bioengenharia e revegetação nativa.

#### **c. Áreas de risco de inundação e instabilidade**

- a) Mapear os pontos críticos de inundação, erosão e assoreamento;
- b) Propor a realizar estudos topográficos e hidráulicos para definir cotas de inundação;
- c) Identificar necessidade de estabilização dos taludes e margens instáveis com obras de contenção e drenagem superficial;
- c) Propor implantação de sistemas de amortecimento de cheias e dissipadores de energia nas descargas.

#### **d. Cobertura vegetal e arborização**

- a) Inventariar as árvores isoladas e as áreas de vegetação significativa;
- b) Propor a preservação exemplares de porte e valor ambiental;
- c) Listar possíveis locais para o replantio compensatório nas áreas impactadas;
- d) Propor promover o enriquecimento da arborização urbana e a recuperação de áreas verdes lineares.

#### **e. Condições topográfica**

- a) Estudar a realização do levantamento altimétrico detalhado das avenidas e margens adjacentes;
- b) Classificar as áreas com declividade superior a 30% como zonas de atenção para estabilidade e drenagem;
- c) Estudar soluções de engenharia adequadas ao relevo, evitando cortes profundos e aterros instáveis.

#### **f. Aspectos urbanísticos e antrópicos**

- a) Caracterizar o padrão construtivo e o tipo de uso do solo predominante;



- b) Avaliar a infraestrutura existente (viária, de drenagem, saneamento e iluminação);
- c) Diagnosticar os conflitos de uso e as ocupações irregulares próximas a fundos de vale;
- d) Planejar diretrizes de requalificação urbana integradas às intervenções de drenagem;
- e) Promover soluções inteligentes e sustentáveis para recomposição vegetal, melhoramento do mobiliário urbano e paisagismo.[]

**g. Principais acessos**

- a) Mapear os acessos primários e secundários à área de estudo; § Promover condições adequadas de tráfego e circulação durante as obras; § Sinalizar os desvios e rotas alternativas, preservando a mobilidade local.

**h. Dispositivos de drenagem**

- a) Levantar e inspecionar todos os dispositivos existentes (bocas de lobo, sarjetas, galerias, poços de visita, escadas hidráulicas, dissipadores de energia);
- b) Redimensionar o sistema para adequação às vazões de projeto, considerando chuvas de período de retorno mínimo de 10 anos;
- c) Implantar dispositivos de controle de cheias e infiltração (bacias de detenção/Retenção, trincheiras drenantes, bocas de lobo ecológicas, Jardins de Chuva, Biovaletas);
- d) Assegurar que o escoamento final seja conduzido de forma controlada e ambientalmente adequada a jusante.

**i. Levantamento e diagnóstico do sistema existente**

- a) Realizar o levantamento georreferenciado de todos os pontos de iluminação pública existentes, registrando poste, tipo de luminária, altura do braço, potência da lâmpada e estado de conservação;
- b) Mapear a rede de alimentação (aérea ou subterrânea), os quadros de comando e os relés fotoelétricos;
- c) Identificar falhas, pontos apagados, áreas com baixa iluminância e trechos sem cobertura;
- d) Registrar os resultados em planilhas técnicas e em planta base, servindo de referência para o projeto de requalificação.

**j. Equipamentos e serviços públicos**

- a) Identificar escolas, unidades de saúde, equipamentos esportivos e demais áreas públicas existentes;
- b) Estudar implantação de acesso seguro e contínuo durante as etapas de intervenção

**k. Propostas socioculturais e ambientais da população local.**

- a) Promover o diálogo com moradores, comerciantes e lideranças comunitárias;
- b) Colher depoimentos sobre recorrência de alagamentos, transtornos e expectativas quanto à obra;
- c) Registrar as sugestões para melhoria da qualidade de vida e requalificação urbana;
- d) Incorporar as percepções locais às diretrizes de projeto e ao plano de mobilização social;
- e) Estimular a participação popular nas audiências e etapas de validação dos estudos e projetos.

**l. Valoração dos impactos ambientais**

- a) Intervenções em fundos de vale;
- b) Supressão de árvores isoladas
- c) Melhoria do sistema de drenagem;
- d) Aumento da segurança e mobilidade;



- e) Interferências temporárias durante as obras;
- f) Recuperação de APPs e margens;
- e) Geração de resíduos de obra

#### **m. Outras observações**

- a) Caracterizar o tipo de solo predominante (argilo-siltoso de média plasticidade e baixa permeabilidade);
- b) Analisar as áreas com saturação do subleito e infiltração insuficiente;
- c) Estudar soluções de drenagem profunda e materiais filtrantes onde necessário;
- d) Promover a redução de impactos sobre ocupações próximas aos fundos de vale por meio de dispositivos de proteção e controle de erosão.
- e) Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- f) A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação do serviço, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

#### **9.6. Subcontratação**

9.6.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

9.6.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: projetos básicos e executivos visando a implantação de macrodrenagem da Avenida São Sebastião no Bairro Maria Helena e Avenida Perimetral no Bairro Landi, em Justinópolis, Ribeirão das Neves/MG.

9.6.1.2. A subcontratação fica limitada a 30%.

#### **9.7. Da Participação de Consórcios:**

9.7.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

#### **9.8. Garantia da Contratação**

9.8.1. Será **exigida** da adjudicatária, previamente à assinatura do contrato, a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 no **percentual de 5% (cinco) do valor contratual**, conforme regras previstas no contrato.

#### **9.8.2 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.8.3. O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.8.4. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à 9.8.5 CONTRATADA, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

9.8.5. Será exigida a garantia da contratação, nos termos inscritos nas normas dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em percentual de 5% do valor total deste Contrato, e nas condições descritas nas suas Cláusulas.

9.8.6. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a CONTRATADA deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do Contrato.

9.8.7. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverão ser prestadas em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.



**9.8.8** A Apólice contratada com Companhia Seguradora pela CONTRATADA trará maior detalhamento em relação à garantia da contratação prestada, devendo prevalecer e serem obedecidas as regras estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência do Anexo III do Edital da Concorrência nº 147/2025.

**9.8.9** Ocorrendo à rescisão do Contrato por justa causa, a Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves reterá a garantia prestada pela licitante contratada, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas.

**9.8.10** Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura, pelas partes contratantes, do "Termo de Entrega e Recebimento dos serviços".

**9.8.11** Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pelo Município.

**9.8.12** Caso o desconto da Proposta vencedora da CONTRATADA ultrapasse 25% do valor da planilha licitada, será exigida a complementação da garantia contratual, equivalente à diferença entre 85% do valor orçado e o valor da Proposta vencedora (nos termos do disposto no § 5º e *caput* do artigo 59 da Lei nacional nº 14.133/2021).

### 9.9. Recebimento do Objeto:

9.9.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal designado pela Prefeitura, mediante conferência dos produtos e serviços executados e da respectiva documentação fiscal, para fins de verificação de conformidade com o Termo de Referência, o contrato e o Plano de Trabalho vinculado ao Termo de Compromisso nº 969327/2024/MCIDADES/CAIXA.

9.9.2. Os serviços ou produtos poderão ser rejeitados parcial ou totalmente quando apresentarem desconformidade técnica ou documental, devendo o contratado realizar as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação formal, sem ônus adicional à Administração.

9.9.3. O recebimento definitivo será efetuado até 10 (dez) dias úteis após o atesto técnico financeiro, condicionado à aceitação formal dos serviços e à emissão de termo detalhado de recebimento definitivo, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2021 e das cláusulas 13ª e 14ª do Termo de Compromisso.

9.9.4. Havendo divergência quanto à medição, qualidade ou quantidade, aplicar-se-á o disposto no art. 143 da Lei 14.133/2021, observando-se a liquidação apenas da parcela incontroversa, mediante nova verificação técnica.

9.9.5. O prazo de recebimento definitivo não será computado durante a correção de inconsistências de execução ou regularização fiscal.

9.9.6. A designação dos Gestores e Fiscais de Contrato será formalizada por Portaria publicada no Diário Oficial do Município, em até 10 (dez) dias úteis contados da celebração do Contrato ou instrumento a ser gerenciado, contendo o nome completo, a identificação funcional, o cargo ou função pública exercida pelo servidor ou empregado público destinatário da delegação, a descrição resumida do objeto do contrato, bem como o número do procedimento de licitação, dispensa ou inexigibilidade que originou a contratação.

### 9.10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.10.1. **Regime de execução (empreitada por preço global);** com medição pelos **quantitativos efetivamente executados** em **cada Produto**, a partir de levantamentos, ensaios e projetos aprovados. Os quantitativos referenciais constarão da planilha orçamentária e poderão ser ajustados por as-built/memórias, sempre com prévia anuência da fiscalização.

9.10.2. **As especificações técnicas, etapas, prazos e locais de execução** do objeto encontram-se detalhados no Anexo I – Projeto Básico, que integra este Termo de Referência para todos os fins. As etapas e prazos por **Produto** constam do Anexo IV e do cronograma físico-financeiro.

### 9.11 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



9.11.1 Todos os produtos e prazos previstos neste Termo de Referência deverão manter **coerência integral com o Plano de Trabalho aprovado pela Caixa Econômica Federal**, integrante do Termo de Compromisso nº 969327/2024, inclusive quanto às metas físicas e cronograma de desembolso.

### **9.12 Recebimento do Objeto:**

9.12.1. O objeto contratual será recebido **provisoriamente**, de forma sumária, pelo fiscal designado pela Prefeitura, mediante conferência dos produtos e serviços executados e da respectiva documentação fiscal, para fins de verificação de conformidade com o Termo de Referência, o contrato e o Plano de Trabalho vinculado ao Termo de Compromisso nº 969327/2024/MCIDADES/CAIXA.

9.12.2. Os serviços ou produtos poderão ser **rejeitados parcial ou totalmente** quando apresentarem desconformidade técnica ou documental, devendo o contratado realizar as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação formal, sem ônus adicional à Administração.

9.12.3. O recebimento definitivo será efetuado até 10 (dez) dias úteis após o atesto técnico financeiro, condicionado à aceitação formal dos serviços e à emissão de **termo detalhado de recebimento definitivo**, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2021 e das cláusulas 13ª e 14ª do Termo de Compromisso.

9.12.4. Havendo **divergência quanto à medição, qualidade ou quantidade**, aplicar-se-á o disposto no art. 143 da Lei 14.133/2021, observando-se a liquidação apenas da parcela incontroversa, mediante nova verificação técnica.

9.12.5. O prazo de recebimento definitivo não será computado durante a correção de inconsistências de execução ou regularização fiscal.

### **9.13 Medição e Faturamento**

9.13.1. As medições serão realizadas mensalmente, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado no Plano de Trabalho do Termo de Compromisso nº 969327/2024/MCIDADES/CAIXA, e dependerão do atesto técnico da fiscalização municipal.

9.13.2. A aprovação de cada medição pela fiscalização não gera, por si só, direito automático ao pagamento, uma vez que a liberação dos recursos e a autorização para pagamento ficam condicionadas à análise e validação da Caixa Econômica Federal, instituição mandatária do convênio.

9.13.3. O prazo de 30 (trinta) dias corridos previsto para pagamento contará somente a partir da liberação integral da parcela correspondente pela Caixa Econômica Federal, sem quaisquer restrições, glosas ou diligências pendentes, e após a entrega de toda a documentação fiscal e técnica exigida.

9.13.4. Eventuais glosas, ajustes ou restrições técnicas apontadas pela Caixa, Ministério das Cidades ou demais órgãos de controle suspenderão o fluxo de pagamento até a sua completa regularização.

9.13.5. Havendo glosa parcial, o pagamento se restringirá ao valor efetivamente liberado pela Caixa, devendo o contratado adequar sua emissão fiscal ao montante autorizado.

9.13.6. O prazo para **pagamento não correrá enquanto existirem pendências externas** (análises técnicas, diligências, pareceres ou liberações bancárias) que não dependam da Administração Municipal.

### **9.14. Forma e Condições de Pagamento**

9.14.1. Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio do Transferegov.br, utilizando-se a Ordem de Pagamento de Parcerias (OPP), conforme art. 39, §4º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32/2024, após a efetiva liberação financeira da Caixa Econômica Federal.

9.14.2. Fica expressamente vedado o pagamento de quaisquer valores não reconhecidos ou não liberados pela instituição mandatária, ainda que a medição municipal tenha sido atestada, em observância ao princípio da responsabilidade fiscal e às cláusulas 9ª e 10ª do Termo de Compromisso.

9.14.3. As retenções tributárias observarão a legislação federal e municipal aplicável, especialmente o Decreto Municipal nº 146/2023, a Portaria SEMFA nº 01/2023 e a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, devendo constar expressamente no documento fiscal.

9.14.4. Empresas optantes pelo Simples Nacional ou beneficiadas por isenção tributária deverão declarar tal condição no corpo da Nota Fiscal, nos termos do art. 4º, §3º, do Decreto Municipal nº 146/2023



7.3.5. Nenhum pagamento será efetuado sem o atesto técnico-financeiro municipal, o registro da execução no Transferegov.br e a confirmação de liberação da parcela pela Caixa Econômica Federal.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

10.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade Concorrência, do tipo Técnica e Preço, nos termos do art. 33, inciso II, combinado com o art. 36, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico profissional especializado de engenharia de natureza predominantemente intelectual.

10.2 O julgamento das propostas observará os critérios objetivos definidos no edital e na matriz de pontuação técnica e de preço (Anexo III), respeitados os pesos atribuídos às propostas técnica e de preço, conforme §1º do art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 Regime de execução (empreitada por preço global).

## **11 RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 Dos atos decisórios ou que resultem aplicação de penalidade cabe recurso, interposto na forma impressa, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

11.1.1 A abertura do prazo A intimação dos atos decisórios será feita mediante publicação no site oficial [www.ribeiraodasneves.mg.gov.br](http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br) e plataforma AMM LICITA <https://ammlicita.org.br/>.

11.2 O recurso contra o julgamento das propostas e o contra habilitação ou inabilitação de licitantes terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2.1 A Comissão poderá, motivadamente, atribuir efeito suspensivo ao recurso contra os demais atos.

11.3 A continuidade da reunião de licitação, no caso de interposição de recurso, será comunicada aos interessados por e-mail.

11.4 Os recursos interpostos serão comunicados às partes interessadas, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo legal e ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante não serão conhecidos.

**Atenção: O uso de recursos ou meios meramente protelatórios para tentar impedir o curso normal do processo licitatório é crime tipificado no "CAPÍTULO II-B da Lei 14.133/2021, sujeitando a licitante às sanções legais e administrativas aplicáveis.**

## **12. PENALIDADES**

12.1 Ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre a estimativa de despesas previstas em edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei 14.133/2021, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:



I. recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato;

II. não atender as condições previstas no edital e seus anexos, inviabilizando a contratação.

12.1.1 A multa deverá ser recolhida na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, sob pena de execução judicial.

12.1.2 O disposto no subitem 12.1 não se aplica às licitantes remanescentes convocadas na forma do subitem 12.3.1.

12.2 Ensejará a aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, pelo período de 6 (seis) meses até 2 (dois) anos.:

I. recusa, injustificada, de assinar o Termo de Contrato.

II. não manutenção das condições de habilitação;

III. prática de atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

IV. condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

V. prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

12.2.1 A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderá ser aplicada sem prejuízo da aplicação da multa prevista no subitem 20.1.

12.3 Poderá ainda ser aplicada a penalidade de Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV e parágrafo 3º e 4º do art. 155 da Lei 14.133/2021, que será proposta ao Secretário de Governo e Relacionamento com o Cidadão da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, na ocorrência dos casos do artigo 158 da mesma Lei.

12.4 Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos, força maior.

### **13. CONTRATAÇÃO**

13.1 A contratação será formalizada mediante assinatura do contrato, para cuja assinatura a licitante adjudicatária terá o prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da respectiva convocação da referida PREFEITURA.

13.2 Como condição para a assinatura do contrato, sem prejuízo das demais disposições previstas neste Instrumento, a licitante adjudicatária deverá apresentar:

**I** documentação exigida na habilitação, porventura vencida após a reunião de licitação, devidamente atualizada;

13.3 A recusa em assinar o contrato ou o não atendimento das condições previstas no subitem 13.2 implica a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas no item 12.

13.3.1 A decadência do direito à contratação autoriza a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES** a, independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a licitação, ou convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, atendendo ao subitem 12.2, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta da licitante que deixou de assinar o contrato.

13.3.2 Não se aplicam às licitantes remanescentes as penalidades previstas no subitem **13.3**.

13.4 A licitante adjudicatária terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial, para apresentar a garantia prevista **em edital**.



13.5 Integrará o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, os elementos apresentados pela licitante adjudicatária que tenham servido de base para o julgamento desta Concorrência.

13.6 O prazo de vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, conforme arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. O cronograma físico-financeiro deverá ser validado pela fiscalização e prevê inicialmente a execução das etapas em um horizonte estimado de 12 (doze) meses, podendo ser ajustado conforme a complexidade técnica e condicionantes externas, desde que respeitado o prazo global de 24 (vinte e quatro) meses de vigência contratual.

13.7 A remuneração à contratada, pelos serviços prestados, será feita nos termos das Cláusulas Sétima e Oitava do **Anexo 05** – Minuta do Contrato, consoante os preços estabelecidos em sua Proposta de preço.

13.7.1 A forma e as condições de pagamento são as constantes da minuta do contrato.

#### **14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1 As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária(s): Dotação orçamentária: 11.001.04.122.101.1853-4.4.90.39 / Fonte: 1.700.000.0000 Obs: Esta dotação só vai existir em 2026, conforme Projeto de Lei 034/2025, este projeto de lei está atualmente na Câmara.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **15. FORO**

**15.1 É competente o Foro da comarca de Ribeirão das Neves para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente licitação.**

Ribeirão das Neves de 2026.

KARINA MONTEIRO DE SOUZA TOTTE  
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA  
ORDENADOR DE DESPESA - SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO...

#### **ANEXOS AO EDITAL**

- 1 - **ANEXO I** – DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA
- 2 - **ANEXO II** – EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA
- 3 - **ANEXO III** – TERMO DE REFERÊNCIA
- 4 - **ANEXO IV** - PROJETO BÁSICO
- 5 - **ANEXO V** - MATRIZ DE PONTUAÇÃO TÉCNICA
- 6 - **ANEXO VI** – PRODUTOS, ENTREGÁVEIS E CRITÉRIOS DE ACEITE
- 7 - **ANEXO VII** - MINUTA DE CONTRATO
- 8 – **ANEXO VIII** – DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE
- 8 - **ANEXO IX** – PLANILHAS, BDI E CRONOGRAMA



**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA**

A empresa x.x.x.x.x.x.x.x.x.x CNPJ x.x.x.x.x.x.x., DECLARA para os fins do Processo Licitatório n.º xx/2025 modalidade Concorrência n.º XX/2025 que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto a não visitação antecipada.

Ribeirão das Neves, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

(nome e assinatura do responsável legal).

**(Obs. Anexar a documentação junto aos documentos de Habilitação preenchido e assinado).**



## **ANEXO II - EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA**

A contratada deverá manter a seguinte **equipe-chave** mínima, com as experiências indicadas (comprovação por **CAT** e currículos):

**Coordenador(a) Geral:**

**Eng. civil/sanitarista** ou arq. urbanista, **15 anos** coordenação de projetos/estudos de drenagem urbana/manejo de águas pluviais.

**Especialista em Drenagem Urbana (micro/macro):** 10 anos.

**Especialista em Planejamento Urbano/Paisagismo:** 10 anos.

**Geotécnico(a) (geólogo/eng. civil):** 10 anos.

**Eng. Civil – estruturas e obras correntes:** 5 anos.

**Profissional de nível superior em Serviço Social ou Comunicação Social:** 3 anos.



## **ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **TR - TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO - SEMPLUR/SEMPUR-SOT/SEMPUR-GDPL**

**UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo**

#### **1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços técnicos profissionais de engenharia para a elaboração de estudos, diagnósticos, levantamentos, projetos básicos e executivos voltados à implantação do sistema de macrodrenagem das Avenidas São Sebastião (Bairro Maria Helena) e Avenida Perimetral (Bairro Landi), situadas no Distrito de Justinópolis, Município de Ribeirão das Neves/MG, conforme Anexo I – Projeto Básico e demais condições e exigências deste instrumento.

##### **1.1.1 A prestação dos serviços deverá contemplar, no mínimo:**

I. Estudos de engenharia:

- a) Estudo Geotécnico;
- b) Estudo Topográfico;
- c) Estudo Hidrológico;
- d) Estudo Geológico;
- e) Diagnóstico Socioambiental e Urbano da Área de Intervenção;
- f) Estudo e Proposição de Soluções Urbanísticas e Paisagísticas;
- g) Definição das Áreas Prioritárias para Intervenção;
- h) Avaliação de Áreas de Risco e tratativas para regularização de ocupações;
- i) Identificação de pontos de extravasamento e gargalos hidráulicos.

##### **II. Projetos Básicos e Executivos:**

- a) Projeto Geométrico;
- b) Projeto de Terraplenagem;
- c) Projeto de Pavimentação;
- d) Projeto de Drenagem Pluvial (micro e macrodrenagem);
- e) Projeto Hidráulico;



- f) Projeto de Iluminação Pública;
- g) Projeto de Contenção de Encostas e Recuperação Ambiental;
- h) Projeto de Redes de Esgotamento Sanitário e Abastecimento de Água;
- i) Projeto de Urbanização e Paisagismo;
- j) Projeto de Sinalização Viária e Acessibilidade;
- k) Modelagem e Compatibilização BIM (Building Information Modeling).

**II. Documentação técnica complementar:** Elaboração de memórias de cálculo, memoriais descritivos e justificativos, caderno de especificações, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, observando-se os referenciais SINAPI, SEINFRA e SUDECAP vigentes. Todos os documentos deverão ser entregues em formato digital editável (DWG, RVT, XLS, DOC e PDF) e acompanhados das respectivas ARTs de elaboração.

**IV. Apoio técnico à Administração durante o processo de licenciamento ambiental do empreendimento,** por meio do fornecimento de informações, plantas, memoriais e demais documentos solicitados pelos órgãos ambientais competentes.

**V. Plano de Mobilização Social.** A elaboração deste plano deverá incluir estratégias de comunicação e participação social que assegurem transparência, acesso à informação e diálogo efetivo entre a comunidade, a Administração e as equipes técnicas responsáveis.

#### **1.1.2. PLANO DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL**

- a) A contratada deverá elaborar e executar o **Plano de Mobilização Social**, em atendimento às exigências da **CAIXA Econômica Federal** e às diretrizes do MDR/SNSA. Este plano deverá: Promover reuniões e oficinas participativas com os moradores das áreas de intervenção;
- b) Produzir materiais informativos e educativos sobre objetivos e impactos do projeto;
- c) Elaborar relatórios fotográficos, listas de presença e registros de participação; Garantir diálogo contínuo e transparente com a comunidade;
- d) Apresentar relatório final consolidado com os resultados das ações de mobilização.
- e) O produto será elaborado por profissional de nível superior em Serviço Social ou Comunicação Social, com experiência mínima de 3 anos em mobilização comunitária vinculada a obras públicas.

1.1.3 O serviço objeto desta contratação caracteriza-se como serviço técnico especializado de engenharia, nos termos dos incisos XXIII e XXVII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de sua natureza de alta complexidade e heterogeneidade, não se enquadrando na definição de serviço comum.



1.1.4 O objeto não foi parcelado, nos termos do inciso II do §3º e §4º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, por se mostrar tecnicamente inviável e economicamente desvantajoso o fracionamento, tendo em vista que a execução das diferentes disciplinas por múltiplas empresas comprometeria a coerência metodológica, a compatibilização dos projetos e a gestão contratual unificada.

#### **1.4. Da Contratação:**

1.4.1. O prazo de vigência contratual será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, conforme arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. O cronograma físico-financeiro deverá ser validado pela fiscalização e prevê inicialmente a execução das etapas em um horizonte estimado de 12 (doze) meses, podendo ser ajustado conforme a complexidade técnica e condicionantes externas, desde que respeitado o prazo global de 24 (vinte e quatro) meses de vigência contratual.

1.4.2. O contrato será reajustado anualmente, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data da proposta. O reajuste seguirá o Índice Setorial de Consultoria, Supervisão e Projetos (DNIT) ou outro índice equivalente que reflita a variação dos custos dos serviços técnicos de engenharia, conforme art. 92 da Lei nº 14.133/2021. Na ausência de índice específico, adotar-se-á o IGP (Índice Geral de Preços).

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Justifica-se a contratação da seguinte forma:

2.1.1 As Avenidas Sanitárias (Avenidas São Sebastião e Perimetral) representam uma solução estruturante, integrando:

- A organização do uso e ocupação do solo em áreas suscetíveis a ocupações irregulares;
- Melhoria da drenagem urbana, nas avenidas e ruas adjacentes evitando alagamentos;
- A implantação de sistemas de esgotamento sanitário, implantação e manejo de águas pluviais;
- A criação de corredores verdes, vias de mobilidade e áreas de lazer, requalificando o território.

2.1.2 Dada a complexidade técnica do objeto, que envolve múltiplas disciplinas (engenharia civil, sanitária, hidráulica, ambiental, urbanismo, geotecnia, topografia, arquitetura paisagística, entre outras), faz-se necessária a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica comprovada, equipe multidisciplinar e experiência em projetos de igual porte, para garantir a qualidade, a viabilidade técnica, a sustentabilidade e a economicidade das soluções a serem implantadas.

2.1.3 Além disso, a contratação visa atender aos instrumentos de planejamento vigentes, tais como:

- Plano Diretor Municipal;
- Plano Municipal de Saneamento Básico;
- Diretrizes de proteção e recuperação de fundos de vale e áreas de preservação permanente;



- Instrução técnica para elaboração de estudos e projetos de Drenagem Urbana Municipal.

#### 2.1.4 Assim, a fundamentação está amparada:

- Nos princípios da eficiência, economicidade e interesse público;
- No art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o planejamento como fase indispensável para a contratação de obras e serviços de engenharia;
- No art. 33, inciso II, da mesma lei, justificando a adoção do critério de julgamento “**Técnica e Preço**”, diante da complexidade, relevância e impacto das soluções técnicas na viabilidade econômica e social do empreendimento.

2.1.5 A contratação é necessária diante da inexistência de equipe técnica municipal especializada para execução integral dos estudos e projetos, considerando ainda que o presente objeto integra as ações do **Novo PAC**, cuja execução técnica e financeira depende da **aprovação prévia dos produtos pela Caixa Econômica Federal**, mandatária da União.

### 3. APRESENTAÇÃO DO TRABALHO

#### 3.1 Introdução

O presente Termo de Referência tem por finalidade orientar a elaboração dos estudos e projetos de engenharia voltados à macrodrenagem das Avenidas São Sebastião e Perimetral, localizadas no Município de Ribeirão das Neves/MG. O documento busca contextualizar a necessidade de planejamento e execução de soluções estruturais e não estruturais para o manejo adequado das águas pluviais, diante das recorrentes ocorrências de alagamentos e ineficiência do sistema de drenagem urbana. A ausência de tais intervenções tem gerado prejuízos sociais, ambientais e econômicos significativos, com impactos diretos sobre a mobilidade urbana, a segurança pública e a salubridade das áreas afetadas. Assim, justifica-se a contratação de estudos técnicos integrados que subsidiem a concepção de um sistema de drenagem eficiente, sustentável e compatível com as diretrizes de desenvolvimento urbano do município.

A elaboração dos produtos deverá observar as normas técnicas da ABNT, DNIT, DER/MG, SUDECAP e demais órgãos de referência, assegurando a qualidade, a confiabilidade e a aplicabilidade dos resultados. Os trabalhos deverão contemplar o diagnóstico detalhado da situação atual, o levantamento cadastral e topográfico, a caracterização geotécnica e hidrológica das áreas de estudo e a proposição de alternativas técnicas e econômicas que promovam o controle das cheias, a estabilidade dos taludes e a melhoria das condições ambientais e urbanísticas locais. Além disso, deverão ser avaliadas as interferências existentes, os impactos potenciais e as condições de viabilidade para as etapas subsequentes de projeto básico e executivo.

Além disso, trata-se de um serviço técnico com escopo bem definido, porém com etapas que demandam acompanhamento técnico ao longo do tempo, incluindo revisões, atualizações e eventuais complementações, a fim de garantir a compatibilidade entre as fases de planejamento, licenciamento ambiental e futura execução das obras.



A elaboração de estudos e projetos de qualidade é essencial para assegurar a execução eficiente e sustentável das intervenções futuras, prevenindo retrabalhos, minimizando riscos de imprevistos, reduzindo custos de manutenção e garantindo a durabilidade das soluções implantadas.

Portanto, a contratação visa dotar a Administração Pública de instrumentos técnicos robustos, capazes de subsidiar decisões seguras, fundamentar pedidos de licenciamento ambiental, viabilizar a captação de recursos e permitir a execução de obras alinhadas com as diretrizes de desenvolvimento urbano sustentável, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente.

Dessa forma, a contratação ora proposta é imprescindível para garantir o planejamento adequado, a execução eficiente e o atendimento ao interesse público, promovendo soluções urbanísticas, sanitárias e ambientais integradas, que contribuam para a melhoria da qualidade de vida da população, a proteção do meio ambiente e o desenvolvimento ordenado do território municipal.

A execução das atividades deverá seguir as diretrizes gerais estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se o princípio da economicidade, a compatibilidade com os instrumentos de planejamento municipal e o atendimento às legislações ambientais e urbanísticas vigentes. Os estudos deverão ser desenvolvidos de forma articulada entre as disciplinas de engenharia, geotecnia, hidrologia, topografia e meio ambiente, de modo a garantir a consistência técnica e a integração das soluções propostas. O resultado esperado é um conjunto de produtos técnicos consistentes e plenamente capazes de subsidiar a futura contratação das obras de infraestrutura urbana, com embasamento técnico, ambiental e econômico sólido, em conformidade com as exigências da Caixa Econômica Federal e do Ministério das Cidades.

### **3.2 Objetivo**

**Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos, diagnósticos, levantamentos, projetos básicos e executivos visando a implantação de macrodrenagem da Avenida São Sebastião no Bairro Maria Helena e Avenida Perimetral no Bairro Landi, em Justinópolis, Ribeirão das Neves/MG, visando ao diagnóstico da situação atual do sistema de drenagem urbana, à proposição de soluções sustentáveis para o controle de cheias e à melhoria das condições de escoamento das águas pluviais. Os estudos deverão identificar as deficiências existentes, analisando alternativas de intervenção e apresentar a concepção técnica mais viável sob os aspectos hidráulico, geotécnico, ambiental e econômico, fornecendo subsídios sólidos para a fase de Projeto Básico.**

### **3.3 Caracterização dos Trabalhos**

Os trabalhos deverão atender aos requisitos, diretrizes e formas de apresentação estabelecidos neste Termo de Referência, assegurando a consistência técnica e a integração entre as diversas disciplinas envolvidas.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. Vistoria**

**4.1.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado**



ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 17 horas.

4.1.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.1.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

#### **4.1.3.1 Diagnóstico de Visita Técnica**

I . A área de influência do projeto compreende o entorno direto das Avenidas São Sebastião (Bairro Maria Helena) e Avenida Perimetral (Bairro Landi), situadas no Município de Ribeirão das Neves/MG. Para efeito de diagnóstico, estabelece-se como área de influência mínima as quadras total ou parcialmente inseridas no raio de 500 m a partir do eixo central das vias alvo do EMP. Essa delimitação abrange áreas predominantemente urbanizadas e densamente ocupadas, com usos residenciais, comerciais e institucionais.

II. Realizar a análise integrada dos aspectos físicos, ambientais e urbanísticos da área de estudo, conforme descrito a seguir:

##### **a. Presença de cursos d'água e nascentes**

Identificar os cursos d'água naturais e canalizados existentes nas proximidades das avenidas;

§ Mapear as nascentes e áreas de exfiltração, principalmente nas zonas de fundo de vale;

§ Caracterizar o regime de escoamento e os pontos críticos de acúmulo de água;

§ Propor medidas de proteção e estabilização das margens e talvegues.

##### **b. Áreas de Preservação Permanente (APP)**

§ Delimitar as faixas de APP conforme o Código Florestal (Lei nº 12.651/2012);

§ Propor a regularização a ocupação existente nessas áreas, adotando medidas compensatórias ambientais;

§ Propor recuperação de APPs degradadas com técnicas de bioengenharia e revegetação nativa.

##### **c. Áreas de risco de inundação e instabilidade**

§ Mapear os pontos críticos de inundação, erosão e assoreamento;

§ Propor a realizar estudos topográficos e hidráulicos para definir cotas de inundação;

§ Identificar necessidade de estabilização dos taludes e margens instáveis com obras de contenção e drenagem superficial;

§ Propor implantação de sistemas de amortecimento de cheias e dissipadores de energia nas descargas.



**d. Cobertura vegetal e arborização**

- § Inventariar as árvores isoladas e as áreas de vegetação significativa;
- § Propor a preservação exemplares de porte e valor ambiental;
- § Listar possíveis locais para o replantio compensatório nas áreas impactadas;
- § Propor promover o enriquecimento da arborização urbana e a recuperação de áreas verdes lineares.

**e. Condições topográfica**

- § Estudar a realização do levantamento altimétrico detalhado das avenidas e margens adjacentes;
- § Classificar as áreas com declividade superior a 30% como zonas de atenção para estabilidade e drenagem;
- § Estudar soluções de engenharia adequadas ao relevo, evitando cortes profundos e aterros instáveis.

**f. Aspectos urbanísticos e antrópicos**

- § Caracterizar o padrão construtivo e o tipo de uso do solo predominante;
- § Avaliar a infraestrutura existente (viária, de drenagem, saneamento e iluminação);
- § Diagnosticar os conflitos de uso e as ocupações irregulares próximas a fundos de vale;
- § Planejar diretrizes de requalificação urbana integradas às intervenções de drenagem;
- § Promover soluções inteligentes e sustentáveis para recomposição vegetal, melhoramento do mobiliário urbano e paisagismo .

**g. Principais acessos**

- § Mapear os acessos primários e secundários à área de estudo;
- § Promover condições adequadas de tráfego e circulação durante as obras;
- § Sinalizar os desvios e rotas alternativas, preservando a mobilidade local.

**h. Dispositivos de drenagem**

- § Levantar e inspecionar todos os dispositivos existentes (bocas de lobo, sarjetas, galerias, poços de visita, escadas hidráulicas, dissipadores de energia);
- § Redimensionar o sistema para adequação às vazões de projeto, considerando chuvas de período de retorno mínimo de 10 anos;
- § Implantar dispositivos de controle de cheias e infiltração (bacias de retenção/Retenção, trincheiras drenantes, bocas de lobo ecológicas, Jardins de Chuva, Biovaletas);



§ Assegurar que o escoamento final seja conduzido de forma controlada e ambientalmente adequada a jusante.

**i. Levantamento e diagnóstico do sistema existente**

§ Realizar o levantamento georreferenciado de todos os pontos de iluminação pública existentes, registrando poste, tipo de luminária, altura do braço, potência da lâmpada e estado de conservação;

§ Mapear a rede de alimentação (aérea ou subterrânea), os quadros de comando e os relés fotoelétricos;

§ Identificar falhas, pontos apagados, áreas com baixa iluminância e trechos sem cobertura;

§ Registrar os resultados em planilhas técnicas e em planta base, servindo de referência para o projeto de requalificação.

**j. Equipamentos e serviços públicos**

§ Identificar escolas, unidades de saúde, equipamentos esportivos e demais áreas públicas existentes;

§ Estudar implantação de acesso seguro e contínuo durante as etapas de intervenção.

**k. Propostas socioculturais e ambientais da população local**

§ Promover o diálogo com moradores, comerciantes e lideranças comunitárias;

§ Colher depoimentos sobre recorrência de alagamentos, transtornos e expectativas quanto à obra;

§ Registrar as sugestões para melhoria da qualidade de vida e requalificação urbana;

§ Incorporar as percepções locais às diretrizes de projeto e ao plano de mobilização social;

§ Estimular a participação popular nas audiências e etapas de validação dos estudos e projetos.

**l. Valoração dos impactos ambientais**

§ Intervenções em fundos de vale;

§ Supressão de árvores isoladas

§ Melhoria do sistema de drenagem;

§ Aumento da segurança e mobilidade;

§ Interferências temporárias durante as obras; § Recuperação de APPs e margens;

§ Geração de resíduos de obra.

**m. Outras observações**

§ Caracterizar o tipo de solo predominante (argilo-siltoso de média plasticidade e baixa permeabilidade);



§ Analisar as áreas com saturação do subleito e infiltração insuficiente;

§ Estudar soluções de drenagem profunda e materiais filtrantes onde necessário;

§ Promover a redução de impactos sobre ocupações próximas aos fundos de vale por meio de dispositivos de proteção e controle de erosão.

4.1.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.1.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação do serviço, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

#### **4.2. Subcontratação**

4.2.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.2.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: projetos básicos e executivos visando a implantação de macrodrenagem da Avenida São Sebastião no Bairro Maria Helena e Avenida Perimetral no Bairro Landi, em Justinópolis, Ribeirão das Neves/MG.

4.2.1.2. A subcontratação fica limitada a 30%.

#### **4.3. Da Participação de Consórcios:**

**4.3.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.**

#### **4.4. Garantia da Contratação**

4.4.1. Será exigida da adjudicatária, previamente à assinatura do contrato, a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 no percentual de 5% (cinco) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. Regime de execução (empreitada por preço global), com medição pelos quantitativos efetivamente executados em cada Produto, a partir de levantamentos, ensaios e projetos aprovados. Os quantitativos referenciais constarão da planilha orçamentária e poderão ser ajustados por as-built/memórias, sempre com prévia anuência da fiscalização.

5.2. As especificações técnicas, etapas, prazos e locais de execução do objeto encontram-se detalhados no Anexo I – Projeto Básico, que integra este Termo de Referência para todos os fins. As etapas e prazos por Produto constam do Anexo IV e do cronograma físico-financeiro.

#### **6. GESTÃO DO CONTRATO**



6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 55, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 55, de 2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

Todos os produtos e prazos previstos neste Termo de Referência deverão manter coerência integral com o Plano de Trabalho aprovado pela Caixa Econômica Federal, integrante do Termo de Compromisso nº 969327/2024, inclusive quanto às metas físicas e cronograma de desembolso.

### **7.1. Recebimento do Objeto:**

7.1.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal designado pela Prefeitura, mediante conferência dos produtos e serviços executados e da respectiva documentação fiscal, para fins de verificação de conformidade com o Termo de Referência, o contrato e o Plano de Trabalho vinculado ao Termo de Compromisso nº 969327/2024/MCIDADES/CAIXA.

7.1.2. Os serviços ou produtos poderão ser rejeitados parcial ou totalmente quando apresentarem desconformidade técnica ou documental, devendo o contratado realizar as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação formal, sem ônus adicional à Administração. 7.1.3. O recebimento definitivo será efetuado até 10 (dez) dias úteis após o atesto técnico financeiro, condicionado à aceitação formal dos serviços e à emissão de termo detalhado de recebimento definitivo, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2021 e das cláusulas 13ª e 14ª do Termo de Compromisso.



7.1.4. Havendo divergência quanto à medição, qualidade ou quantidade, aplicar-se-á o disposto no art. 143 da Lei 14.133/2021, observando-se a liquidação apenas da parcela incontroversa, mediante nova verificação técnica.

7.1.5. O prazo de recebimento definitivo não será computado durante a correção de inconsistências de execução ou regularização fiscal.

## **7.2. Medição e Faturamento**

7.2.1. As medições serão realizadas mensalmente, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado no Plano de Trabalho do Termo de Compromisso nº 969327/2024/MCIDADES/CAIXA, e dependerão do atesto técnico da fiscalização municipal.

7.2.2. A aprovação de cada medição pela fiscalização não gera, por si só, direito automático ao pagamento, uma vez que a liberação dos recursos e a autorização para pagamento ficam condicionadas à análise e validação da Caixa Econômica Federal, instituição mandatária do convênio.

7.2.3. O prazo de 30 (trinta) dias corridos previsto para pagamento contará somente a partir da liberação integral da parcela correspondente pela Caixa Econômica Federal, sem quaisquer restrições, glosas ou diligências pendentes, e após a entrega de toda a documentação fiscal e técnica exigida.

7.2.4. Eventuais glosas, ajustes ou restrições técnicas apontadas pela Caixa, Ministério das Cidades ou demais órgãos de controle suspenderão o fluxo de pagamento até a sua completa regularização.

7.2.5. Havendo glosa parcial, o pagamento se restringirá ao valor efetivamente liberado pela Caixa, devendo o contratado adequar sua emissão fiscal ao montante autorizado.

7.2.6. O prazo para pagamento não correrá enquanto existirem pendências externas (análises técnicas, diligências, pareceres ou liberações bancárias) que não dependam da Administração Municipal.

## **7.3. Forma e Condições de Pagamento**

7.3.1. Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio do Transferegov.br, utilizando-se a Ordem de Pagamento de Parcerias (OPP), conforme art. 39, §4º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32/2024, após a efetiva liberação financeira da Caixa Econômica Federal.

7.3.2. Fica expressamente vedado o pagamento de quaisquer valores não reconhecidos ou não liberados pela instituição mandatária, ainda que a medição municipal tenha sido atestada, em observância ao princípio da responsabilidade fiscal e às cláusulas 9ª e 10ª do Termo de Compromisso.

7.3.3. As retenções tributárias observarão a legislação federal e municipal aplicável, especialmente o Decreto Municipal nº 146/2023, a Portaria SEMFA nº 01/2023 e a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, devendo constar expressamente no documento fiscal.

7.3.4. Empresas optantes pelo Simples Nacional ou beneficiadas por isenção tributária deverão declarar tal condição no corpo da Nota Fiscal, nos termos do art. 4º, §3º, do Decreto Municipal nº 146/2023.



7.3.5. Nenhum pagamento será efetuado sem o atesto técnico-financeiro municipal, o registro da execução no Transferegov.br e a confirmação de liberação da parcela pela Caixa Econômica Federal.

#### **7.4. Observância das Normas do Convênio.**

7.4.1. Este item atende integralmente às Cláusulas 9ª (“Da Liberação dos Recursos”) e 10ª (“Da Execução das Despesas”) do Termo de Compromisso nº 969327/2024/MCIDADES/CAIXA, observando o fluxo operacional definido pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32/2024, inclusive quanto à conta vinculada, aplicação financeira dos recursos e movimentação exclusiva por meio do Transferegov.br. Nenhum pagamento será processado antes da liberação expressa da Caixa Econômica Federal ou enquanto houver pendências técnicas, diligências, glosas ou reanálises junto à mandatária.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta**

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade Concorrência, do tipo Técnica e Preço, nos termos do art. 33, inciso II, combinado com o art. 36, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico profissional especializado de engenharia de natureza predominantemente intelectual. O julgamento das propostas observará os critérios objetivos definidos no edital e na matriz de pontuação técnica e de preço (Anexo III), respeitados os pesos atribuídos às propostas técnica e de preço, conforme §1º do art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Exigências de Habilitação Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **8.2.1. Habilitação jurídica**

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;



8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **8.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

8.3.7. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou suprimidos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

### **8.4. Qualificação Econômico-Financeira**

8.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.4.2. Cálculo dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); II - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).



8.4.2.1. Prova de possuir Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo de 10 (dez) do valor da proposta.  
8.4.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.4.2.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.4.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.4.2.5. Reserva-se ao pregoeiro o direito de efetuar os cálculos dos índices, caso estes não sejam apresentados.

### **8.5. Qualificação Técnica**

8.5.1. Comprovação de aptidão para a execução de serviços técnicos de engenharia de complexidade equivalente ou superior ao objeto, mediante atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando experiência em:

- Elaboração de projetos executivos de drenagem urbana;
- Estudos e projetos urbanísticos para requalificação ambiental;
- Projetos de saneamento ambiental integrado;
- Elaboração de orçamentos e cronogramas; · Diagnósticos socioambientais e apoio ao licenciamento ambiental.

8.5.1.1. Serão admitidos diferentes atestados, desde que em conjunto comprovem a experiência exigida.

8.5.1.2. Os atestados deverão estar vinculados ao responsável técnico (RT) indicado para execução dos serviços e acompanhados das Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo CREA/MG, comprovando a efetiva participação do profissional nas atividades descritas.

8.5.2. A empresa deverá comprovar registro ativo no CREA/MG e apresentar ART de cargo ou função do profissional responsável técnico.

### **8.6. Dos Critérios de Aceitabilidade da Proposta**

8.6.1. A proposta de preços deverá conter:

8.6.1.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.6.1.2. Modalidade e número da licitação;

8.6.1.3. Especificação sucinta do objeto licitado;

8.6.1.4. Valor global do serviço, discriminando o valor mensal/unitário e total;



8.6.1.4.1. O valor mensal/unitário deve ser apresentado em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.6.1.4.2. o valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.6.1.4.2.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade de meses /quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.6.1.5. Para o julgamento das propostas, a comissão julgadora levará em consideração as disposições contidas neste termo de referência, declarando vencedora a proponente que apresentar a MELHOR TÉCNICA E PREÇO, resultante da maior Pontuação Final, conforme apresentado no Anexo III.

8.6.1.5.1 A avaliação técnica deve considerar aspectos como a metodologia executiva proposta, a experiência e qualificação da equipe técnica, o entendimento do objeto contratual e a compatibilidade das soluções apresentadas com as normas vigentes e as condições locais. Também é essencial verificar a adequação do cronograma físico-financeiro e a consistência dos estudos preliminares e projetos de referência apresentados, garantindo que a proposta demonstre capacidade técnica e domínio dos desafios envolvidos na execução

8.6.1.5.2 No aspecto econômico, a análise de preços deve priorizar a coerência e a consistência entre os custos unitários, a planilha orçamentária e a composição dos insumos, assegurando que os valores apresentados reflitam condições reais de mercado e sejam compatíveis com as especificações técnicas do projeto. É fundamental que as propostas evidenciem equilíbrio entre custo e qualidade, evitando tanto valores inexequíveis, que possam comprometer a execução e a durabilidade da obra, quanto valores superestimados, que representem ônus desnecessário à Administração Pública. A verificação detalhada das composições de preços, das produtividades adotadas, dos coeficientes de consumo e das origens dos insumos permite aferir a transparência e a confiabilidade da proposta apresentada. Além disso, deve-se considerar a sustentabilidade econômica da execução contratual ao longo de todo o ciclo do projeto, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente, com previsibilidade de custos e manutenção da qualidade técnica do serviço prestado.

8.6.1.5.3 A melhor proposta deve resultar do equilíbrio entre qualidade técnica e viabilidade financeira, podendo ser adotado o critério de “técnica e preço” com pesos previamente definidos neste Termo de Referência, de forma transparente e objetiva. Assim, assegura-se que o contratado apresente a solução mais vantajosa para a Administração, combinando desempenho técnico elevado com racionalidade de custos e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 55, de 2023 e na Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.



## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$3.511.109,20 (três milhões, quinhentos e onze mil, cento e nove reais e vinte centavos)**, conforme planilha de referência anexa ao processo.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária(s): Dotação orçamentária: 11.001.04.122.101.1853-4.4.90.39 / Fonte: 1.700.000.0000  
Obs: Esta dotação só vai existir em 2026, conforme Projeto de Lei 034/2025, este projeto de lei está atualmente na Câmara.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **12. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:**

A responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual será atribuída às seguintes unidades: Fiscal técnico:

Secretaria Municipal de Obras Fiscal Administrativo: Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo  
Unidades gestoras:

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Administração. Conforme as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 41/2025, que dispõe sobre a atuação dos Gestores e Fiscais de contratos, no âmbito da Administração direta e indireta e das entidades vinculadas ou controladas direta ou indiretamente pelo Poder Executivo de Ribeirão das Neves, notadamente de seus artigos 3º, 8º e 9º.

## **13. INTEGRAM O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA O(S) SEGUINTE(S) ANEXO(S):**

**Conforme diluído no edital\***

- a) Anexo I: Projeto Básico;
- b) Anexo II - Matriz de Pontuação Técnica.
- c) Anexo III – Produtos, Entregáveis e Critérios de Aceite;
- d) Anexo IV – Equipe Técnica Mínima.

Kamilla das Graças Souza - Matrícula 518423  
Paulo Henrique Franck Mafia - Matrícula 27195

Marcílio Rodrigues Sousa - Ordenador de Despesa - Secretário de Planejamento e Urbanismo



## **ANEXO IV - PROJETO BÁSICO;**

**Nota Explicativa:** Projeto Básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução Inciso XXV do Art. 6º da Lei 14.133/21.

### **1 ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:**

A solução a ser contratada compreende a elaboração completa de estudos técnicos, levantamentos, diagnósticos, projetos básicos e executivos, contemplando:

#### **I. Estudos de engenharia:**

- a) Estudo Geotécnico;
- b) Estudo Topográfico;
- c) Estudo Hidrológico;
- d) Estudo Geológico;
- e) Diagnóstico Socioambiental e Urbano da Área de Intervenção;
- f) Estudo e proposição de Soluções Urbanísticas e Paisagísticas;
- g) Definição das Áreas Prioritárias para Intervenção.

#### **II. Projetos Básicos:**

- a) Projeto Geométrico;
- b) Projeto de Terraplenagem;
- c) Projeto de Pavimentação;
- d) Projeto de Drenagem Pluvial (micro e macrodrenagem);
- e) Projeto Hidráulico;
- f) Projeto de Iluminação Pública;
- g) Projeto de Contenção de Encostas e Recuperação Ambiental;
- h) Projeto de Redes de Esgotamento Sanitário e Abastecimento de Água
- i) Projeto de Urbanização e Paisagismo;
- j) Projeto de Sinalização Viária e Acessibilidade.
- k) Modelo BIM (Building Information Modeling).

#### **III. Elaboração de memória de cálculo, caderno de especificações, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro**

A elaboração das memórias de cálculo, memoriais descritivos e justificativos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos deverá observar as normas aplicáveis, as metodologias vigentes e as tabelas oficiais de referência. O objetivo é assegurar consistência técnica, rastreabilidade dos dados e compatibilidade entre os projetos, o orçamento e as etapas de execução. Devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) Elaboração de memórias de cálculo completas e fundamentadas, contemplando hipóteses, parâmetros adotados, equações de dimensionamento e verificações de estabilidade, desempenho e segurança;
- b) Desenvolvimento de memoriais descritivos e justificativos que apresentem, de forma clara e objetiva, as soluções técnicas adotadas, os critérios de projeto e os fundamentos das escolhas construtivas;



- c) Preparação das planilhas orçamentárias detalhadas, utilizando composições de custos e insumos conforme tabelas SINAPI, SEINFRA e SUDECAP vigentes, incluindo encargos, equipamentos e mão de obra;
- d) Elaboração do cronograma físico-financeiro e do cronograma de execução compatíveis com as etapas do projeto e o fluxo de desembolso previsto, acompanhados das especificações técnicas, listas de insumos e demais documentos exigidos para licenciamento, captação de recursos e execução das obras.

#### **IV. Apoio técnico à Administração durante o processo de licenciamento ambiental**

O referido apoio técnico deverá garantir a adequada interface entre o projeto de engenharia e as exigências dos órgãos ambientais, assegurando a conformidade legal e técnica do empreendimento. Esse suporte envolve a disponibilização tempestiva de informações, documentos e subsídios técnicos necessários à análise e aprovação das etapas do licenciamento. Os seguintes requisitos deverão ser observados:

- a) Fornecimento de plantas, memoriais descritivos e relatórios técnicos atualizados, conforme solicitações dos órgãos licenciadores ou da equipe de gestão ambiental do contrato;
- b) Disponibilização de informações sobre as intervenções propostas, áreas de influência, medidas mitigadoras e eventuais impactos ambientais identificados nos estudos e projetos;
- c) Apoio na elaboração ou complementação de documentos técnicos específicos, tais como relatórios de controle ambiental, planos de gestão e programas de monitoramento, quando requerido;
- d) Manutenção de articulação contínua com a equipe de fiscalização e com os órgãos ambientais competentes, garantindo a rastreabilidade das informações e a compatibilização entre o licenciamento e as fases do projeto executivo.

#### **V. Plano de Mobilização Social.**

A elaboração deste plano deverá contemplar estratégias de comunicação, participação e engajamento das comunidades inseridas na área de influência do empreendimento. O plano tem como objetivo promover a transparência das ações, garantir o acesso à informação e fortalecer o diálogo entre a população, a Administração e as equipes técnicas responsáveis pelo projeto.

Deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) Levantamento dos atores sociais e instituições locais relevantes, com identificação de lideranças comunitárias, associações e grupos representativos do território afetado;
- b) Definição de estratégias de comunicação e mecanismos de participação social, tais como audiências públicas, reuniões comunitárias, oficinas participativas e canais de atendimento permanente;
- c) Elaboração de materiais informativos e educativos sobre o empreendimento, abordando objetivos, etapas, impactos, medidas mitigadoras e benefícios esperados, de forma clara e acessível;
- d) Registro e sistematização das contribuições, sugestões e manifestações coletadas durante o processo participativo, garantindo sua consideração nas decisões técnicas e administrativas subsequentes.

#### **1.1 Estudos de Engenharia e de Concepção**

As fases de estudos têm como finalidade subsidiar tecnicamente o desenvolvimento dos projetos executivos de engenharia, fornecendo dados consistentes e atualizados sobre as condições do meio físico, topográfico e operacional das áreas de intervenção. Realize as atividades descritas a seguir, observando os métodos normativos vigentes e as recomendações técnicas dos órgãos de referência (DNIT, ABNT, DER/MG e ANA).



**a) Estudo Geotécnico**

- Realizar sondagens de simples reconhecimento (SPT) e ensaios complementares de laboratório para determinação das propriedades físicas e mecânicas dos solos;
- Classificar os materiais pelo método T.R.B.;
- Identificar as camadas de subleito, sub-base e base, avaliando sua capacidade de suporte (ISC);
- Mapear ocorrências de solos moles, expansivos e de baixa resistência;
- Propor soluções de reforço e estabilização de taludes, exemplo: incluir Geogrelha, colchões drenantes e estruturas de contenção quando necessário;
- Apresentar seções-tipo representativas, perfis geotécnicos e interpretação dos resultados para aplicação nos projetos de terraplenagem e pavimentação.

**b) Estudo Topográfico**

- Realizar levantamento planialtimétrico e cadastral completo da área de intervenção, com georreferenciamento no sistema SIRGAS2000;
- Identificar todos os elementos existentes: edificações, cercas, calçadas, redes de infraestrutura e vegetação relevante;
- Gerar curvas de nível com equidistância adequada e pontos cotados para referência altimétrica;
- Estabelecer pontos de controle e marcos de apoio fixos, devidamente descritos e locados em planta;
- Apresentar a planta topográfica digital em formato compatível com Civil 3D;
- Garantir que o levantamento atenda aos padrões de precisão da NBR 13.133 e às diretrizes do DER/MG.

**c) Estudo Hidrológico**

- Determinar as características da bacia hidrográfica contribuinte às avenidas São Sebastião e Perimetral;
- Calcular as vazões de projeto utilizando métodos racionais ou probabilísticos, conforme o tempo de retorno estabelecido (mínimo de 50 e 100 anos para macrodrenagem);
- Avaliar os coeficientes de escoamento, tempo de concentração e intensidade das chuvas com base em dados pluviométricos locais (INMET/ANA/DNIT);
- Elaborar o mapa de sub-bacias e áreas de contribuição;
- Definir as vazões de pico e as curvas IDF aplicáveis à área de estudo;
- Fornecer as informações hidrológicas como base para o dimensionamento hidráulico dos dispositivos de drenagem.

**d) Estudo Geológico**

- Caracterizar a geologia local, identificando as formações litológicas predominantes e as estruturas geológicas (fraturas, falhas e lineamentos);
- Mapear afloramentos rochosos e possíveis zonas de alteração intensa;
- Determinar o tipo de material escavável e a necessidade de tratamento especial em solos colapsíveis ou expansivos;
- Fornecer recomendações técnicas para compatibilização com os projetos de terraplenagem, pavimentação e drenagem.



e) Diagnóstico socioambiental e urbano da área de intervenção A elaboração do diagnóstico socioambiental e urbano deverá basear-se na coleta e sistematização de informações que caracterizem as condições físicas, sociais e ambientais do território, compreendendo:

- Levantamento de dados primários e secundários, incluindo informações cadastrais, topográficas, ambientais e socioeconômicas relevantes à área de estudo;
- Realização de entrevistas e consultas comunitárias para identificação de percepções locais, demandas sociais e aspectos relacionados à vulnerabilidade urbana;
- Análise integrada da ocupação do solo, das áreas de risco, da infraestrutura instalada e das condições ambientais que influenciam a sustentabilidade e a viabilidade das intervenções propostas.

#### **f) Estudo e proposição de soluções urbanísticas e paisagísticas**

A elaboração do estudo urbanístico e paisagístico deverá considerar a integração funcional e estética das avenidas objeto desse Termo de Referência e acessos principais, assegurando a articulação entre infraestrutura, mobilidade e ambiente urbano, compreendendo:

- Levantamento das condições existentes, incluindo geometria viária, redes de infraestrutura, áreas verdes, mobiliário urbano, sistema de drenagem e iluminação pública;
- Definição de diretrizes de ordenamento urbano e paisagístico, contemplando a hierarquização viária, implantação de ciclovias, passeios e áreas de convivência com acessibilidade universal;
- Proposição de soluções integradas de drenagem, esgotamento sanitário, tratamento paisagístico e recomposição vegetal, visando à sustentabilidade e à valorização do espaço público.

#### **g) Definição das áreas prioritárias para intervenção**

A definição das áreas prioritárias para intervenção deverá apoiar-se em um processo técnico-analítico que considere as condições existentes do território, os impactos esperados e a capacidade de execução das obras. Esse procedimento visa garantir a aplicação eficiente dos recursos, a hierarquização racional das ações e a compatibilidade entre os aspectos ambientais, urbanísticos, sociais e econômicos envolvidos. A identificação e seleção das áreas deverão observar os seguintes requisitos.

Diagnóstico detalhado das condições físicas, operacionais e socioambientais da área de estudo, com mapeamento de trechos críticos, situações de risco e carências estruturais;

- Estabelecimento de critérios técnicos de priorização, considerando fatores de viabilidade construtiva, impacto ambiental, relevância social e integração com o sistema urbano existente;
- Avaliação econômica e financeira das alternativas, contemplando estimativas de custo, benefícios diretos e indiretos, e análise de retorno em termos de funcionalidade e sustentabilidade;
- Estruturação das fases de implantação das intervenções, de forma a compatibilizar o cronograma físico-financeiro com a disponibilidade orçamentária, assegurando a continuidade e efetividade das ações planejadas.

#### **h) Avaliar áreas de riscos e tratativas para regularização de ocupações ou outras diretrizes**

A avaliação das áreas de risco deverá considerar os aspectos físicos, sociais e legais do território, identificando situações de vulnerabilidade e propondo diretrizes para mitigação, remoção ou regularização de ocupações. O objetivo é garantir segurança às populações afetadas, reduzir impactos ambientais e promover o uso ordenado do solo urbano. Deverão ser observados os seguintes requisitos:

- Levantamento e mapeamento das áreas suscetíveis a movimentos de massa, inundações ou outros processos de instabilidade, com identificação dos fatores condicionantes e da ocupação existente.



- Análise das condições socioeconômicas das famílias residentes nas áreas de risco e avaliação das alternativas de reassentamento, regularização fundiária ou medidas de mitigação compatíveis.
- Elaboração de propostas de intervenção e diretrizes técnicas para estabilização de encostas, drenagem e contenção, integradas aos demais projetos de infraestrutura urbana.
- Definição de estratégias institucionais e legais para regularização das ocupações e ordenamento do uso do solo, em conformidade com o plano diretor e demais instrumentos de política urbana e ambiental.

#### **i) Identificar pontos de extravasamento**

. Deverá ser realizada a identificação e o diagnóstico detalhado dos pontos de extravasamento, ligações irregulares e trechos inoperantes das redes existentes, com o objetivo de subsidiar o planejamento das intervenções e evitar impactos negativos na área de influência do projeto. A análise deverá contemplar aspectos técnicos, operacionais e ambientais, observando os seguintes requisitos:

- Levantamento em campo das ocorrências de extravasamentos e falhas estruturais nos sistemas de drenagem e esgotamento, com registro fotográfico e georreferenciamento;
- Mapeamento das ligações clandestinas e identificação de conexões indevidas entre redes pluviais e de esgoto sanitário, propondo soluções corretivas adequadas;
- Avaliação dos trechos inoperantes e elaboração de recomendações técnicas para recuperação, substituição ou adequação das redes afetadas;
- Consolidação das informações em plantas e relatórios técnicos, compatibilizados com os demais projetos de infraestrutura urbana.

#### **1.2 Projeto Básico**

Os projetos devem ser elaborados com base nos resultados dos estudos precedentes, garantindo compatibilidade entre disciplinas e observância das normas técnicas aplicáveis. A seguir são apresentadas as ações necessárias a cada projeto:

##### **a) Projeto Geométrico**

- Desenvolver o traçado horizontal e vertical conforme as diretrizes urbanas e topográficas;
- Definir seções transversais tipo, raios de curvatura, rampas máximas e superelevações;
- Verificar a visibilidade, a sinalização e os dispositivos de segurança viária;
- Integrar o projeto geométrico às redes de drenagem, pavimentação e obras de arte especiais;
- Apresentar plantas, perfis longitudinais e transversais completos.

##### **b) Projeto de Terraplenagem**

- Elaborar o modelo digital do terreno (MDT) a partir do levantamento topográfico.
- Definir os volumes de corte e aterro, otimizando o equilíbrio de massas;
- Projetar as seções-tipo com os parâmetros de estabilidade e compactação exigidos;
- Estabelecer o plano de empréstimo e bota-fora, observando critérios ambientais e geotécnicos;
- Definir o plano de movimento de terra conforme as normas DNIT 141/2010 e NBR 11682.

##### **c) Projeto de Pavimentação**

- Definir a estrutura do pavimento com base nos resultados dos estudos de geotecnia;
- Especificar as camadas de subleito, sub-base, base e revestimento, conforme normas DNIT e DER/MG;
- Dimensionar o pavimento por método empírico-mecânico, considerando número “N” de solicitações equivalentes;
- Escolher materiais adequados à disponibilidade local e ao desempenho esperado;



- Apresentar o memorial de cálculo, seções-tipo, especificações e planilhas de quantitativos;
- Garantir compatibilidade com os dispositivos de drenagem superficial.

#### **j) Projeto de Drenagem**

- Modelar a rede de drenagem pluvial, dimensionando galerias, bocas de lobo, poços de visita e sarjetas;
- Aplicar os dados hidrológicos nos estudos hidráulicos;
- Projetar dispositivos de controle de cheias, dissipadores, caixas de retenção e bocas ecológicas, se necessário;
- Adotar critérios de sustentabilidade, priorizando soluções de drenagem urbana de baixo impacto (DUBI);
- Elaborar perfis longitudinais de redes de coletoras, detalhes construtivos e planta geral de drenagem;
- Verificar a compatibilidade das cotas com o sistema existente e as descargas a jusante.

#### **k) Projeto Hidráulico**

- Dimensionar as estruturas hidráulicas complementares — bueiros, canais, Modelar a rede de drenagem pluvial, dimensionando galerias, bocas de lobo, poços de visita e sarjetas;
- Aplicar os dados hidrológicos nos estudos hidráulicos;
- Projetar dispositivos de controle de cheias, dissipadores, caixas de retenção e bocas ecológicas, se necessário;
- Adotar critérios de sustentabilidade, priorizando soluções de drenagem urbana de baixo impacto (DUBI);
- Elaborar perfis longitudinais de redes de coletoras, detalhes construtivos e planta geral de drenagem;
- Verificar a compatibilidade das cotas com o sistema existente e as descargas a jusante.

#### **l) Projeto de Iluminação Pública**

O Projeto de Iluminação Pública tem por objetivo assegurar níveis adequados de iluminância, uniformidade e eficiência energética, promovendo segurança, conforto visual e valorização urbana nas vias objeto do contrato.

O projeto deverá ser desenvolvido em conformidade com as normas ABNT NBR 5101:2018 (Iluminação Pública – Procedimento), ABNT NBR 15129, ABNT NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão), bem como as diretrizes da CEMIG e demais órgãos locais competentes.

A seguir é apresentado as diretrizes de projeto de iluminação:

- Elaborar as plantas de implantação com a localização exata de cada ponto de iluminação, indicando poste, luminária, rede e quadro de comando;
- Apresentar perfis longitudinais, diagramas unifilares e detalhes construtivos de fixação e ancoragem;
- Fornecer tabelas de luminárias, potências instaladas e circuitos elétricos;
- Inserir memorial descritivo e de cálculo, contendo justificativas técnicas, simulações luminotécnicas e dimensionamento elétrico;
- Incluir planilha de quantitativos e planilha orçamentária correspondente.

#### **m) Projeto de Contenção de Encostas e Recuperação Ambiental**



O Projeto de Contenção de Encostas e Recuperação Ambiental tem por objetivo assegurar a estabilidade geotécnica dos taludes, margens e áreas sujeitas a processos erosivos, bem como restaurar a vegetação e o equilíbrio ambiental dos fundos de vale afetados pelas intervenções de drenagem e terraplenagem. O projeto deverá ser desenvolvido conforme as normas ABNT NBR 11682 (Estabilidade de Taludes), NBR 13028 (Execução de Obras de Contenção e Drenagem Superficial), NBR 5419 (Proteção contra Descargas Atmosféricas) e as diretrizes do DNIT e do DER/MG aplicáveis. As seguintes ações devem ser executas:

- **Projeto de Contenção**

- ü Realizar ensaios de campo e de laboratório para caracterização dos solos (SPT, cisalhamento direto, permeabilidade e granulometria);
- ü Determinar parâmetros de resistência e fatores de segurança para diferentes seções de talude;
- ü Modelar as condições de equilíbrio por métodos analíticos e numéricos (Bishop, Janbu, Fellenius ou equivalente);
- ü Avaliar a influência da variação do nível d'água e da drenagem superficial sobre a estabilidade;
- ü Selecionar a tipologia de contenção mais adequada a cada trecho, considerando as condições topográficas, geotécnicas e hidráulicas;

- **Projeto de Recuperação Ambiental**

- ü Delimitar as áreas degradadas ou impactadas pela movimentação de terras e drenagem;
- ü Definir o plano de recuperação ambiental (PRA) com ações de reconstituição do solo, cobertura vegetal e controle de erosão;
- ü Revegetar os taludes e fundos de vale com espécies nativas, preferencialmente de rápido crescimento e enraizamento profundo;
- ü Implantar faixas de vegetação ripária em margens de cursos d'água, respeitando as APPs;
- ü Aplicar técnicas de bioengenharia, como enrocamentos vegetados, gramíneas fixadoras e biomantas;
- ü Monitorar o desenvolvimento da vegetação e a eficiência das medidas de controle.

**n) Projeto de redes de esgotamento sanitário e abastecimento de água**

- Dimensionar redes coletoras, ramais condominiais, poços de visita e estações elevatórias (se aplicáveis), conforme NBR 9649 e NBR 12208;
- Prever declividades mínimas, profundidade de assentamento, materiais e métodos construtivos adequados ao solo local;
- Sustentabilidade e Eficiência;
- Avaliar alternativas de reuso de águas cinzas e aproveitamento de águas pluviais, quando tecnicamente viável;
- Dimensionar reservatórios e redes de abastecimento de água onde determinado pelos estudos e diagnóstico iniciais;
- Garantir estanqueidade, facilidade de manutenção e vida útil mínima de 20 anos para os sistemas implantados.

**o) Projeto de urbanização e paisagismo**

- Urbanização
- ü Caracterizar calçadas definindo faixas livre de circulação e faixas de serviços para mobiliário urbano;
- ü Definir canteiros centrais ou canteiros em passeios e áreas de estacionamento.
- ü prever dispositivos de segurança viária (faixas de travessia ou faixa elevadas, rotatórias e redutores de velocidade, quando aplicáveis);



- ü Apresentar soluções para acessibilidade e mobilidade;
- ü Definir rotas acessíveis e apresentar projeto de sinalização tátil;
- ü Definir ciclovias segregadas, com largura mínima de 1,20m por sentido, conforme NBR 9050 e NBR 16537;
- ü Compatibilizar os projetos com redes existentes (água, esgoto, energia, telecomunicações);
- ü Prever travessias seguras e acessíveis, de forma destacada, em frente a equipamentos públicos e áreas de maior circulação;
- ü Projetar sinalização para pedestre: pontos de ônibus, pequenas praças etc.

• **Paisagismo**

- ü Elaborar projeto de áreas verdes com espécies nativas e adaptadas, priorizando sombreamento, permeabilidade e biodiversidade;
- ü Incluir canteiros drenantes e elementos especiais conjugados com projeto de drenagem, como elementos de infraestrutura verde;
- ü Especificar e/ou detalhar mobiliário urbano e sua localização: bancos, lixeiras, bicicletários, pergolados, bebedouros e iluminação cênica, com detalhamento técnico e memorial descritivo;
- ü Incluir plano de manejo e manutenção da vegetação implantada, com cronograma e orientações técnicas

**p) Projeto de sinalização viária e acessibilidade**

- Levantamento e diagnóstico da sinalização existente, vertical e horizontal, dispositivos auxiliares de controle de tráfego, faixas de pedestres e elementos de acessibilidade implantados;
- Definir os tipos de sinalização viária aplicáveis e detalhá-los, sejam verticais, horizontais ou semafórica;
- Definir materiais dos elementos de sinalização viária;
- Definição de diretrizes de sinalização compatíveis com a hierarquia viária, volumes de tráfego, características geométricas e condições de visibilidade, priorizando a segurança e fluidez;
- Definir as rotas acessíveis e projetar a sinalização tátil, visual e sonora compatíveis com o contexto e as vias projetadas;
- Elaboração de projeto de acessibilidade conforme as normas da ABNT NBR 9050 e legislações correlatas, contemplando rampas, pisos táteis, travessias elevadas, calçadas acessíveis e mobiliário urbano adaptado;
- Compatibilização das soluções propostas com os demais projetos de urbanização, drenagem, pavimentação e paisagismo, de forma a assegurar a integração física e funcional do espaço público.

**q) Modelo BIM**

O desenvolvimento do projeto deverá ser realizado em ambiente BIM (Building Information Modeling), de forma a permitir a integração multidisciplinar, a interoperabilidade entre disciplinas e o gerenciamento eficiente das informações técnicas. O modelo BIM deverá contemplar todas as etapas do projeto, desde o levantamento até a compatibilização final, assegurando a rastreabilidade dos dados e a consistência entre os elementos gráficos e não gráficos. Deverão ser observados os seguintes requisitos:

- Estruturação do modelo digital conforme normativos, atendendo aos níveis de desenvolvimento (LOD) estabelecidos para a fase de projeto executivo;
- Compatibilização das disciplinas de arquitetura, urbanismo, paisagismo, drenagem, esgotamento sanitário, abastecimento de água, sinalização e demais sistemas urbanos no ambiente BIM, evitando conflitos geométricos e funcionais;



- Entrega do modelo final em formato aberto IFC (Industry Foundation Classes), garantindo interoperabilidade e possibilidade de uso pelos órgãos públicos e equipes de fiscalização, conforme diretrizes da ABNT NBR ISO 16739;
- Geração automática de plantas, cortes, planilhas orçamentárias e memoriais descritivos a partir do modelo BIM, assegurando coerência entre a documentação técnica e o modelo tridimensional;
- Fornecimento dos arquivos nativos (de software utilizado), juntamente com o modelo consolidado em formato IFC, acompanhados de relatório de parametrização e manual de navegação do modelo.

### **1.3 Orçamento**

O Orçamento tem por finalidade quantificar, valorar e compatibilizar todos os elementos e serviços previstos nos projetos técnicos, de forma a garantir a precisão do custo estimado e a adequação às referências oficiais (SINAPI, SICRO). As seguintes ações devem ser realizadas.

#### **a) Levantamento de Quantitativos**

- Extrair os quantitativos diretamente dos projetos geométrico, de terraplenagem, pavimentação, drenagem e hidráulico;
- Consolidar as medições em planilhas padronizadas, discriminando unidades, dimensões, volumes e comprimentos;
- Validar a coerência entre os quantitativos obtidos e as plantas de projeto;
- Registrar em memória de cálculo todos os critérios adotados para cada item orçamentário.

#### **b) Composição de Custos Unitários**

- Adotar as composições referenciais de custo dos sistemas SINAPI, SICRO, priorizando a fonte que mais se adequar à natureza do serviço.
- Atualizar os insumos conforme o mês-base de referência do contrato e os índices de reajuste regionais;
- Ajustar os custos indiretos, mobilização e desmobilização conforme a realidade de campo e o porte da obra;
- Incluir encargos sociais, BDI e tributos, conforme parâmetros da legislação vigente;
- Documentar cada composição em planilha detalhada, identificando fonte, data-base e coeficientes aplicados.

#### **c) Estruturação da Planilha Orçamentária**

- Organizar a planilha orçamentária por grupos de serviços (mobilização, terraplenagem, drenagem, pavimentação, obras complementares e sinalização);
- Apresentar o custo direto total e o custo global estimado, discriminando encargos e benefícios;
- Integrar o orçamento físico-financeiro ao cronograma de execução, de forma a permitir a previsão de desembolsos mensais;
- Apresentar também os custos indiretos (gestão, apoio técnico, segurança e meio ambiente) como itens específicos;
- Garantir compatibilidade entre as planilhas e os quantitativos dos projetos técnicos.

#### **d) Orçamento Estimativo e Análise de Viabilidade**

- Compilar o orçamento estimativo global do empreendimento;
- Comparar os resultados obtidos com parâmetros de custo médio por metro linear e por metro quadrado, conforme obras similares;
- Verificar a consistência econômica e a viabilidade financeira do projeto, considerando a execução integral e as etapas previstas;



- Apresentar um relatório analítico de custos destacando os principais insumos e itens de maior impacto financeiro;
- Propor alternativas técnicas que possam otimizar custos sem comprometer desempenho ou durabilidade.

#### **e) Relatórios e Produtos do Orçamento**

- Elaborar as seguintes entregas:
  - ü Planilhas de quantitativos consolidados por disciplina;
  - ü Planilhas orçamentárias detalhadas (formatos .xlsx e .pdf);
  - ü Memórias de cálculo de custos unitários e totais;
  - ü Cronograma físico-financeiro consolidado;
  - ü Relatório técnico de composição orçamentária, contendo premissas, fontes de dados, data-base e critérios de atualização.

#### **f) Diretrizes Gerais**

- Garantir que o orçamento seja compatível com o escopo técnico e as especificações do projeto executivo;
- Aplicar margens de contingência e faixas de variação aceitáveis conforme boas práticas do TCU e orientações do Manual de Obras Públicas;
- Atualizar periodicamente o custo estimado caso haja revisões de projeto, variações significativas de insumos ou prorrogação de prazos;
- Comprovar a integridade dos cálculos mediante conferência cruzada entre planilhas e desenhos técnicos;
- Entrega de todos os produtos em formato digital e impresso (quando exigido), conforme padrão exigido pela Administração e em formatos editáveis compatíveis com os softwares de uso comum (DWG, XLSX, DOCX, PDF, entre outros).

#### **1.4 Plano de Mobilização Social**

Este plano tem como finalidade orientar as ações de mobilização social, comunicação institucional e organização comunitária a serem executadas junto à população residente nas áreas de influência direta e indireta das obras, garantindo a participação ativa da comunidade, o fortalecimento do controle social e a mitigação de impactos socioambientais decorrentes das intervenções. As atividades sociais planejadas devem ser estruturadas para acompanhar cada etapa do cronograma físico da obra, mantendo diálogo constante com os moradores, promovendo educação ambiental e monitorando a percepção da população sobre os impactos e benefícios do empreendimento.

Os objetivos do Plano de Mobilização Social envolvem: Estimular a participação popular no acompanhamento das ações e no controle social das obras;

Promover a comunicação clara, acessível e permanente entre os agentes envolvidos;

Garantir que a comunidade compreenda as etapas da obra, seus objetivos e benefícios;

Criar e manter canais diretos de atendimento e encaminhamento de demandas; Apoiar a gestão social dos impactos e conflitos decorrentes das intervenções;

Valorizar o papel das lideranças comunitárias e das instituições locais;

Contribuir para a promoção da educação ambiental e o fortalecimento da cidadania socioambiental.

A metodologia adotada para elaboração do Plano de Mobilização Social deve fundamentar-se nos seguintes princípios: Participação Social;

Transparência;

Educação e Comunicação Dialógica;

Intersetorialidade;



Gestão de Conflitos;  
Inclusão e Acessibilidade.

As estratégias foram estruturadas de forma transversal, respeitando as dinâmicas locais, o estágio da obra e os direitos da população diretamente afetada.

O trabalho será orientado por cinco eixos temáticos que organizam o planejamento, a execução e o monitoramento das ações sociais.

### **Eixo 1 – Mobilização e Organização**

Comunitária Visa fortalecer a coesão social e a capacidade organizativa das comunidades locais, incentivando a participação cidadã e o protagonismo coletivo.

#### **Principais ações:**

Mapeamento de lideranças e instituições locais;  
Reuniões comunitárias bimestrais;  
Formação de Comissão Comunitária;  
Criação de canal fixo de comunicação;  
Apoio técnico e informativo às lideranças.

### **Eixo 2 – Comunicação Social e Institucional**

Objetiva assegurar que as informações sobre a obra sejam transmitidas de forma clara e acessível.

#### **Principais ações:**

Plano de Comunicação Visual da obra;  
Materiais impressos e digitais informativos;  
Instalação de painéis informativos;  
Campanhas educativas porta a porta; Registro fotográfico e audiovisual;  
Produção de boletins e relatórios periódicos.

### **Eixo 3 – Educação Socioambiental e Engajamento Comunitário**

Promove reflexão crítica sobre as transformações urbanas, estimulando atitudes responsáveis e sustentáveis.

#### **Principais ações:**

Oficinas e rodas de conversa; Parcerias com escolas e instituições locais;  
Criação de materiais pedagógicos;  
Mutirões comunitários;  
Avaliação da percepção comunitária.

### **Eixo 4 – Atendimento e Comunicação Comunitária**

Garante o direito à informação e o acompanhamento cotidiano da comunidade.

#### **Metodologia:**

Atendimento presencial e remoto diário;  
Linguagem clara e acessível;  
Comunicação direta com equipe de engenharia;  
Registro e mapeamento digital de demandas.



## **Eixo 5 – Gestão Participativa e Transparência**

Este eixo busca garantir transparência no processo de execução da obra, bem como ampliar os espaços de escuta e construção coletiva, fomentando a confiança entre os envolvidos e a corresponsabilidade social sobre as transformações em curso.

### **Metodologia:**

Reuniões comunitárias bimestrais;  
Materiais visuais de apoio;  
Espaços de fala e escuta qualificados;  
Aplicação de formulários de avaliação comunitária;  
Elaboração de atas e relatórios sistematizados.

O monitoramento das ações será contínuo, com base em registros, atas e relatórios mensais. A avaliação final será consolidada em Relatório Técnico de Conclusão com indicadores, resultados e recomendações. A equipe responsável pela execução do acompanhamento social é multidisciplinar, e composta minimamente por:

- Coordenadora social;
- Mobilizador (a) comunitário (a);
- Educador(a) ambiental;
- Suporte técnico da equipe de engenharia e da empresa executora, atuando na interface com a obra, tanto em campo quanto de forma remota.

## **2. PRODUTOS FINAIS**

Os produtos referentes aos estudos e projetos de engenharia deverão ser sistematicamente estruturado em cinco (5) volumes integrados, com conteúdo técnico coerente e interdependente, visando proporcionar a completa compreensão do escopo do empreendimento. Essa organização tem por objetivo assegurar a adequada documentação do processo projetual, a padronização dos registros técnicos e a conformidade com as exigências contratuais e normativas aplicáveis. Os volumes deverão ser apresentados conforme a discriminação a seguir:

### **a) Memorial Descritivo**

Deverá apresentar a descrição detalhada e sequencial dos componentes do sistema, com referência cruzada aos volumes complementares, figuras, esquemas e demais representações gráficas pertinentes. Como anexos, deverão ser incluídos:

§ Relatório de Serviços Topográficos e Geotécnicos, contendo croquis dos levantamentos realizados, cadernetas de campo, laudos técnicos dos ensaios e investigações geotécnicas executadas;

§ Relatório de Desapropriações, com identificação das propriedades e respectivos proprietários, croquis de delimitação e localização das áreas afetadas, bem como a estimativa de valores referentes às terras e benfeitorias existentes.

### **b) Memorial de Cálculos**

Deverá conter a demonstração completa dos cálculos e dimensionamentos adotados, apresentando as premissas básicas, hipóteses de projeto, equações utilizadas e verificações relativas aos aspectos hidráulicos, estruturais, de estabilidade de taludes e maciços, fundações e demais elementos envolvidos.



- c) Desenhos Englobarão plantas, cortes, elevações e detalhes executivos elaborados em escalas adequadas, conforme os padrões e diretrizes estabelecidos pela ABNT. Deverão incluir as bases cartográficas e planialtimétricas provenientes dos levantamentos topográficos e geotécnicos, com a devida representação das sondagens, perfis longitudinais e transversais, batimetrias e demais elementos de apoio ao projeto.
- d) Especificações Técnicas Reunirão as definições e requisitos técnicos de todos os materiais, equipamentos e serviços empregados, observando-se as normas vigentes e, quando aplicável, apresentando ilustrações, esquemas ou catálogos técnicos que auxiliem na caracterização de inovações ou soluções não convencionais.
- e) Orçamento Detalhado e Cronograma Físico Deverá ser apresentado o orçamento analítico, contendo as composições de preços unitários com base no SINAPI e SICRO, conforme disposto em item anterior.

Como anexo, deverá ser elaborado o Plano de Licitação e Gestão da Obra, estruturado em um ou mais Pacotes Técnicos, de acordo com as orientações da Equipe de Fiscalização. Este plano deverá contemplar as configurações executivas das obras, assegurando a completude funcional dos sistemas, bem como aspectos relacionados à alocação de recursos, localização estratégica, programação de etapas, logística de suprimentos, diretrizes de fiscalização e demais informações julgadas pertinentes.

A contratada deverá, ainda, elaborar o cronograma físico-financeiro contemplando todas as etapas de estudos e projetos, distribuídas de forma lógica e sequencial. Definir prazos de 12 meses a contar da emissão da Ordem de Serviço, e apresentado o cronograma em formato de diagrama de Gantt, integrando prazos, produtos e responsáveis. Garanta que a programação seja compatível com o prazo contratual e com o plano de execução aprovado pelo contratante.

f) Anexos e demais documentos Para subsidiar a análise e assegurar a rastreabilidade técnica do projeto, reúna e organize os documentos complementares listados a seguir, observando critérios de clareza, autenticidade e compatibilidade com os estudos e projetos desenvolvidos:

- Anexar as ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos profissionais e da empresa responsável pela elaboração dos estudos e projetos, devidamente registrada no CREA/MG ou no conselho profissional competente, garantindo a identificação formal do responsável técnico;
- Incluir fotografias atualizadas da área de intervenção, abrangendo os principais pontos de drenagem, acessos, ocupações, declividades, cursos d'água e demais elementos relevantes para a caracterização do local, preferencialmente com legenda, data e orientação geográfica;
- Apresentar, quando disponível, o as built, modelos tridimensionais (3D), plantas digitais e outras representações gráficas que auxiliem na visualização do traçado, topografia e infraestrutura existente, a fim de complementar a compreensão técnica do projeto — este item não é obrigatório, mas fortemente recomendado em projetos de maior complexidade;
- Anexar, de forma opcional, outros documentos técnicos que possam contribuir para a contextualização do projeto (como relatórios parciais, mapas temáticos, levantamentos complementares ou registros de campo), limitando o conjunto de anexos a no máximo 10 folhas, para manter objetividade e concisão documental;
- Garantir que todos os documentos estejam identificados, numerados e compatíveis com o conteúdo principal do relatório técnico, assegurando a integridade e padronização da entrega final;
- Os arquivos digitais do modelo BIM deverão ser entregues em formato aberto IFC (Industry Foundation Classes), garantindo a interoperabilidade entre plataformas e a integridade das informações. Esse formato assegura a utilização dos dados por diferentes softwares, órgãos públicos e equipes técnicas, permitindo visualização, análise e gestão integrada do empreendimento ao longo de todo o seu ciclo de vida.



**DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO (LOCAL/HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO/ CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO)**

**2.1. Condições de Execução**

2.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

2.1.1.1. Início da execução do objeto: 10 (dez) dias úteis da emissão da ordem de serviço;

2.1.1.2. Cronograma de realização do serviço. O prazo referencial total previsto para elaboração dos projetos pela CONTRATADA está descrito na tabela abaixo:

<b>ESTUDO/ PROJETO</b>	<b>PRAZO (DIAS)</b>
<b>I. Estudos de engenharia</b>	
a) Estudo Geotécnico;	Até 60 dias
b) Estudo Topográfico;	Até 60 dias



<b>ESTUDO/ PROJETO</b>	<b>PRAZO (DIAS)</b>
c) Estudo Hidrológico;	Até 60 dias
d) Estudo Geológico;	Até 60 dias
e) Diagnóstico Socioambiental e Urbano da Área de Intervenção;	Até 60 dias
f) Estudo e Proposição de Soluções Urbanísticas e Paisagísticas;	Até 60 dias
g ) Definição das Áreas Prioritárias para Intervenção;	Até 60 dias
h ) Avaliar áreas de riscos e tratativas para regularização de ocupações ou outras diretrizes;	Até 60 dias
i) Identificar pontos de extravasamento.	Até 60 dias
<b>II. Projetos Básicos</b>	
a) Projeto Geométrico;	30 a 90 dias
b) Projeto de Terraplenagem;	30 a 90 dias
c) Projeto de Pavimentação;	30 a 90 dias
d ) Projeto de Drenagem Pluvial (micro e macrodrenagem);	30 a 90 dias
e) Projeto Hidráulico;	30 a 90 dias
f) Projeto de Iluminação Pública;	30 a 90 dias
g ) Projeto de Contenção de Encostas e Recuperação Ambiental;	30 a 90 dias
h) Projeto de Redes de Esgotamento Sanitário e Abastecimento de Água	30 a 90 dias
i) Projeto de Urbanização e Paisagismo;	30 a 90 dias
j) Projeto de Sinalização Viária e Acessibilidade	30 a 90 dias
<b>III. Elaboração de memória de cálculo, caderno de especificações, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro</b>	Até 30 dias
<b>IV. Apoio técnico à Administração durante o processo de licenciamento ambiental do empreendimento</b>	Conforme órgãos ambientais
<b>V. Plano de Mobilização Social</b>	30 a 45 dias



### **2.3. Condições de Entrega**

2.3.1. O prazo máximo de entrega do serviço é de 12 meses contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

2.4. Garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica

2.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990. (Código de Defesa do Consumidor).

## **4. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

### **4.1. Das Obrigações do Contratado**

4.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

4.1.2. Efetuar a prestação do serviço conforme fixado no item 1/Anexo I deste contrato.

4.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à prestação do serviço.

4.1.4. Garantir a boa qualidade do serviço prestado.

4.1.5. Atender, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.

4.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

4.1.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

4.1.9. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

4.1.10. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se refere à execução deste contrato.

### **4.2. Das Obrigações do Contratante**

4.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação do serviço contratado, por meio da Secretaria de Planejamento e Urbanismo.

4.2.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao serviço prestado.

4.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço.



## **ANEXO V - MATRIZ DE PONTUAÇÃO TÉCNICA.**

### **APÊNDICE I – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E JULGAMENTO TÉCNICA E PREÇO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS E PROJETOS DE ENGENHARIA VOLTADOS À **DRENAGEM URBANA**, REQUALIFICAÇÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, em conformidade com o art. 33, inciso V, combinado com o art. 36, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza predominantemente intelectual e a complexidade técnica dos serviços de engenharia consultiva e modelagem da informação (BIM) objeto desta contratação.

A classificação dos licitantes resultará da **média ponderada** das valorizações das propostas técnicas e de preço, conforme os pesos estabelecidos a seguir:

- a) **Peso da Proposta Técnica (PT):** 70% (setenta por cento);
- b) **Peso da Proposta de Preço (PP):** 30% (trinta por cento).

A **nota final da proposta** será obtida pela seguinte fórmula:

$$\mathbf{NF = (NT \times 0,7) + (NP \times 0,3)}$$

Onde:

- **NF** = Nota Final
- **NT** = Nota Técnica
- **NP** = Nota de Preço

Será considerada vencedora a licitante que obtiver **maior Nota Final**.



## **CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO TÉCNICA (NPT)**

A Proposta Técnica será avaliada com base em critérios objetivos, totalizando **100 pontos**, conforme matriz de pontuação estabelecida no Termo de Referência.

A Nota Técnica será obtida pelo **somatório das pontuações atribuídas aos critérios técnicos**.

### **MATRIZ DE AVALIAÇÃO TÉCNICA**

#### **Critérios de Avaliação Técnica e Pontuação Máxima**

<b>Critério</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>1. Experiência da empresa</b>	<b>Atestados que comprovem a execução de serviços similares, com complexidade compatível, nos últimos 5 anos.</b>	<b>30 pontos</b>
1.1 Projetos de Avenidas Sanitárias ou requalificação de fundos de vale	Por contrato similar comprovado (máx. 3 atestados de 10 pts cada)	Até 30 pts
<b>2. Qualificação da equipe técnica principal</b>	<b>Avaliação dos currículos dos profissionais indicados para execução do contrato.</b>	<b>25 pontos</b>
2.1 Coordenador geral com pós-graduação em áreas afins (Engenharia, Arquitetura, Urbanismo)	5 pts com pós-graduação + 2 pts para cada projeto similar coordenado (máx. 15 pts)	Até 15 pts
2.2 Especialistas (hidrologia, geotecnia, meio ambiente, paisagismo)	2,5 pts por especialista com experiência mínima de 3 anos em projetos similares	Até 10 pts
<b>3. Metodologia e Plano de Trabalho</b>	<b>Clareza, coerência, inovação e viabilidade do plano apresentado.</b>	<b>25 pontos</b>
3.1 Metodologia compatível	Avaliação qualitativa pela Comissão	Até 15 pts



<b>Critério</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
vel com os objetivos e cronograma	Técnica	
3.2 Estratégias de participação social, sustentabilidade e inovação	Demonstração da abordagem integrada	Até 10 pts
<b>4. Capacidade operacional e estrutura disponível</b>	<b>Infraestrutura da empresa, softwares, equipamentos e estrutura de apoio técnico</b>	<b>15 pontos</b>
4.1 Escritório com equipe técnica alocada e estrutura para geoprocessamento	Conforme comprovação documental	Até 10 pts
4.2 Aplicação de metodologia BIM em projetos de infraestrutura	Conforme comprovação documental	Até 5 pts
<b>5. Sustentabilidade e Responsabilidade Técnica</b>	<b>Adoção de práticas sustentáveis e responsabilidade técnica contínua durante o contrato</b>	<b>5 pontos</b>
<b>Total da pontuação técnica:</b>		100 pontos

## 1. CONDIÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO

Somente terão suas propostas de preço analisadas as licitantes que obtiverem **Nota Técnica mínima de 70 pontos**.

As propostas que não atingirem essa pontuação mínima serão **desclassificadas do certame**.

## CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO (NPP)

A abertura e avaliação das Propostas de Preço serão realizadas exclusivamente para as licitantes que obtiverem **Nota da Proposta Técnica (NPT) igual ou superior a 70,0 (setenta) pontos**.



As licitantes que não atingirem a Pontuação Técnica Total mínima de 70 (setenta) pontos serão automaticamente desclassificadas do certame, e desconsideradas no sistema.

A Nota da Proposta de Preço será calculada utilizando **fórmula inversamente proporcional**, de forma que a proposta de **menor valor obtenha a maior pontuação**.

A fórmula utilizada será:

$$NP = (MP / PP) \times 100$$

Onde:

- **NP** = Nota de Preço da proposta analisada
- **MP** = Menor preço válido entre as propostas
- **PP** = Preço da proposta da licitante em avaliação

A proposta com menor preço receberá **100 pontos**, sendo as demais pontuadas proporcionalmente.

Exemplo de Aplicação:

Para fins de clareza, considera-se o seguinte exemplo hipotético: Menor proposta do certame: (MP) = R\$ 1.000.000,00.

Preço da proposta da licitante "A": (PP) = R\$ 1.250.000,00.

Cálculo:

$$NPP = \left( \frac{1.000.000}{1.250.000} \right) * 1000$$

Resultado:  $NPP = 0,80 * 100 = 80,00$  Pontos.

2. Critérios de Exequibilidade:



Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, sejam insuficientes para a cobertura dos custos da contratação.

Antes da desclassificação por inexequibilidade, a Administração concederá oportunidade para que a licitante demonstre a viabilidade de sua proposta, conforme o disposto no art. 59, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Se a licitante não comprovar a exequibilidade no prazo estipulado em diligência, a proposta será desclassificada.

### 3. Regras de Arredondamento:

A Nota da Proposta de Preço (NPP) será calculada considerando até a segunda casa decimal, sem arredondamento (**truncamento**), conforme o padrão matemático usual para garantir a precisão do certame (ex.: 89,25678 fica 89,25, sem arredondamento).

## DA PONDERAÇÃO DAS NOTAS

### 4. Metodologia de Cálculo:

A Nota Final (NF) de cada licitante será resultante da média ponderada entre a Nota da Proposta Técnica (NPT) e a Nota da Proposta de Preço (NPP), aplicando-se os pesos definidos no Item 1 deste Apêndice.

### 5. Fórmula de Ponderação:

A Nota Final será obtida através da seguinte fórmula matemática:

$$NF = (NPT * 0,70) + (NPP * 0,30)$$

Onde:

**NF:** Nota Final da licitante.

**NPT:** Nota da Proposta Técnica (obtida conforme Item 2).

**0,70:** Peso atribuído à Técnica (70%).

**NPP:** Nota da Proposta de Preço (obtida conforme Item 3).

**0,30:** Peso atribuído ao Preço (30%).

### 6. Regra de Classificação:

Será considerada classificada em 1º Lugar a licitante que obtiver a **maior Nota Final** (NF), sendo as demais classificadas na sequência, segundo a ordem decrescente de pontuação.



7. **Precisão e Truncamento:**

O resultado da Nota Final (NF) será considerado até a segunda casa decimal, desprezando-se as frações milésimas restantes (**truncamento**), sem a aplicação de regras de arredondamento estatístico.

Exemplo: Se a nota final (NF) for **87,549**, a nota considerada será **87,54**. Neste caso o dígito "9" seria desprezado.

**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Ocorrendo empate na Nota Final (NF) entre duas ou mais licitantes, serão adotados os critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada rigorosamente a seguinte ordem sucessiva:

- I Disputa Final: As licitantes empatadas serão convocadas para apresentar nova proposta de preço (lance) em ato contínuo, visando o desempate;
- II Avaliação de Desempenho: Caso persista o empate (ou não seja aplicável a disputa de lances), será dada preferência à licitante que apresentar melhor avaliação de desempenho contratual prévio em registros cadastrais da Administração Pública, desde que exista regulamentação municipal vigente e registros objetivos disponíveis para consulta na data da licitação;
- III Equidade de Gênero: Preferência para licitantes que comprovem, documentalmente, o desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- IV Programa de Integridade: Preferência para licitantes que possuam programa de integridade (Compliance) implantado e ativo.

Persistindo o empate após a aplicação dos critérios, será assegurada a preferência sucessiva aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que atendam ao disposto no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 (empresas estabelecidas no estado/município, empresas brasileiras, empresas que invistam em P&D ou empresas com práticas de mitigação ambiental).

Esgotados todos os critérios legais de desempate e preferência listados acima, o desempate final será realizado por **sorteio**, em ato público presencial ou eletrônico, em observância ao Princípio da Isonomia previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.



## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **8. Vinculação Contratual:**

A Proposta Técnica da licitante vencedora, incluindo o Plano de Trabalho (Metodologia), a Equipe Técnica indicada e os cronogramas apresentados, passará a fazer parte integrante do Contrato Administrativo, independentemente de transcrição.

A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do objeto, as condições técnicas e a equipe qualificada ofertadas na licitação, admitindo-se a substituição de profissionais apenas por outros de experiência técnica equivalente ou superior, mediante prévia análise e aprovação formal da Fiscalização do Contrato.

### **9. Casos Omissos:**

Os casos omissos neste Apêndice serão resolvidos pela Comissão de Contratação, com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 55/2023 de Ribeirão das Neves/MG e nos princípios gerais de Direito Público, em especial os da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.



## **ANEXO VI – PRODUTOS, ENTREGÁVEIS E CRITÉRIOS DE ACEITE;**

### **Produto P1 – Estudos, Levantamentos e Diagnósticos**

Topografia planialtimétrica/cadastral (SIRGAS2000);

Geotecnia (SPT + ensaios, perfis e seções-tipo);

Hidrologia (bacias, IDF, vazões de projeto TR $\geq$ 50/100 anos p/ macro); Geologia (materiais escaváveis/tratamentos);

Diagnóstico socioambiental e urbano; Pontos de extravasamento e gargalos;

Elaboração e execução de plano de comunicação e mobilização social junto à comunidade local, com reuniões, oficinas, produção de material informativo e registro das atividades;

**Entregáveis:** relatórios + memórias + plantas + shapefiles/IFC;

**Critério de aceite:** atendimento às normas ABNT/DNIT/DER e ao TR.

### **Produto P2 – Projeto Básico**

Geometria, terraplenagem, pavimentação, drenagem (micro e macro), hidráulica;

Urbanismo/paisagismo;

**Iluminação pública;**

Contenção de encostas/Recuperação ambiental;

Orçamento detalhado + especificações + quantitativos;

**Entregáveis:** peças gráficas completas, memoriais, especificações e orçamento;

**Critério de aceite:** conteúdo mínimo conforme TR MDR p/ Projeto Básico.

### **Produto P3 – Projeto Executivo (detalhamento/compatibilizações)**

Detalhamento final de todas as disciplinas; listas de materiais; Modelo BIM consolidado + IFC;

**Entregáveis:** executivos completos + IFC + nativos; Critério de aceite: LOD compatível c/ executivo.

**Produto P4 – Plano de Mobilização Social** Materiais, atas e relatórios de participação;

**Critério de aceite:** execução das ações previstas e registros.

**Produto P5 – Apoio ao Licenciamento Ambiental** Peças e complementações solicitadas pelos órgãos;

**Critério de aceite:** atendimento às exigências formais.



## **ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, E A XXXXXXXX - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 24898/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 147/2025.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato representado pelo(a) **Secretário(a) Municipal de Planejamento e Urbanismo o Sr. Marcílio Rodrigues de Souza** denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXX** ., inscrita no CNPJ nº XXXXXX , com sede na Rua XXXXX nº XXX, Bairro XXXXXXXXXXXX - CEP: XXXXXXXX, em XXXXXXXX/MG, representada neste ato por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro(a), XXXXXXXX portador(a) da cédula de identidade nº: MG-XXXXXXXXX - SSP/MG, e inscrito(a) no CPF/MF sob nº: XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) à Rua XXXXXXXX, nº XXXX. XXXXX, Bairro XXXX - CEP: XXXX, em XXX/MG, denominada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, decorrente da Concorrência eletrônica nº 147/2025 - Processo administrativo de licitação nº 24898/2025, que rege-se-á pelo disposto na Lei nacional nº 14.133/2021 e suas modificações, e demais Diplomas aplicáveis, bem como pelas Cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

**Contratação de empresa especializada em serviços técnicos profissionais de engenharia para a elaboração de estudos, diagnósticos, levantamentos, projetos básicos e executivos voltados à implantação do sistema de macrodrenagem das Avenidas São Sebastião (Bairro Maria Helena) e Avenida Perimetral (Bairro Landi), situadas no Distrito de Justinópolis, Município de Ribeirão das Neves/MG.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integra(m) e completa(m) o presente instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório da Concorrência Eletrônica nº 147/2025, bem como a proposta da **CONTRATADA**, Anexos e Pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

A designação dos Gestores e Fiscais de Contrato será formalizada por Portaria publicada no Diário Oficial do Município, em até 10 (dez) dias úteis contados da celebração do Contrato ou instrumento a ser gerenciado, contendo o nome completo, a identificação funcional, o cargo ou função pública exercida pelo servidor ou empregado público destinatário da delegação, a descrição resumida do objeto do contrato, bem como o número do procedimento de licitação, dispensa ou inexigibilidade que originou a contratação.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1** - O valor deste contrato é de **R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXX)**, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

**2.2** - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

**2.3** - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo, todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**



**3.1** - O prazo de vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, conforme arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. O cronograma físico-financeiro deverá ser validado pela fiscalização e prevê inicialmente a execução das etapas em um horizonte estimado de 12 (doze) meses, podendo ser ajustado conforme a complexidade técnica e condicionantes externas, desde que respeitado o prazo global de 24 (vinte e quatro) meses de vigência contratual

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

##### **4.1 Prazo de pagamento**

**4.1.1** O prazo de 30 (trinta) dias corridos previsto para pagamento contará somente a partir da liberação integral da parcela correspondente pela Caixa Econômica Federal, sem quaisquer restrições, glosas ou diligências pendentes, e após a entrega de toda a documentação fiscal e técnica exigida.

##### **4.2 Forma de pagamento**

**4.2.1** Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio do Transferegov.br, utilizando-se a Ordem de Pagamento de Parcerias (OPP), conforme art. 39, §4º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32/2024, após a efetiva liberação financeira da Caixa Econômica Federal.

**4.2.2.** Fica expressamente vedado o pagamento de quaisquer valores não reconhecidos ou não liberados pela instituição mandatária, ainda que a medição municipal tenha sido atestada, em observância ao princípio da responsabilidade fiscal e às cláusulas 9ª e 10ª do Termo de Compromisso.

**4.2.3.** As retenções tributárias observarão a legislação federal e municipal aplicável, especialmente o Decreto Municipal nº 146/2023, a Portaria SEMFA nº 01/2023 e a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, devendo constar expressamente no documento fiscal.

**4.2.4.** Empresas optantes pelo Simples Nacional ou beneficiadas por isenção tributária deverão declarar tal condição no corpo da Nota Fiscal, nos termos do art. 4º, §3º, do Decreto Municipal nº 146/2023.

**4.2.5** Nenhum pagamento será efetuado sem o atesto técnico-financeiro municipal, o registro da execução no Transferegov.br e a confirmação de liberação da parcela pela Caixa Econômica Federal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**5.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 1 (um) ano com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

➤ O prazo de vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, conforme arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. O cronograma físico-financeiro deverá ser validado pela fiscalização e prevê inicialmente a execução das etapas em um horizonte estimado de 12 (doze) meses, podendo ser ajustado conforme a complexidade técnica e condicionantes externas, desde que respeitado o prazo global de 24 (vinte e quatro) meses de vigência contratual.

**5.2** Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data de apresentação da Proposta, **MEDIANTE pedido JUSTIFICADO DA CONTRATADA, E DESDE QUE COMPROVADO O ALEGADO E CERTIFICADA PELA ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE A INEXISTÊNCIA DE CULPA DA CONTRATADA POR AÇÃO OU OMISSÃO QUE RESULTOU NO ATRASO NA ENTREGA DEFINITIVA DOS SERVIÇOS RESPECTIVOS DO OBJETO,**



➤ **CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, os preços iniciais serão reajustados, tendo como base a variação do índice Setorial de Consultoria, Supervisão e Projetos (DNIT) ou outro índice equivalente que reflita a variação dos custos dos serviços técnicos de engenharia, conforme artigo 92 da Lei nº 14.133/2021. Na ausência de índice específico, adotar-se-á o IGP (Índice Geral de Preços).**

**5.2.1** No curso do trâmite de procedimento para apuração de irregularidades e para aplicação de sanções contratuais, não será concedido reajuste, enquanto não finalizado, e após, somente será concedido reajuste se verificada a inexistência de imputação de qualquer penalidade e/ou multa à CONTRATADA, hipótese em que o reajustamento se dará de forma retroativa e, eventualmente, cumulativa, sempre observada a regra do *caput* desta Cláusula 5.2;

**5.2.2** Em qualquer hipótese de concessão de reajuste de preços, o índice respectivo incidirá o valor (atualizado) referente ao preço do saldo remanescente não realizado do objeto.

5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir do efeito financeiro do reajuste anterior.

5.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

5.8 Uma vez verificado e certificado que o atraso na finalização dos serviços do objeto decorreu de culpa da CONTRATADA, por ação ou omissão, não será concedido reajuste para o período respectivo, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades, prejuízos e imposição de multas contratuais e sanções administrativas, execução da garantia contratual apresentada e cobrança de valores respectivos.

**5.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir do efeito financeiro do reajuste anterior.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** - As despesas decorrentes do presente instrumento serão acobertadas pelo(s) seguinte(s) crédito(s) orçamentário:

**6.2.** As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária(s): Dotação orçamentária: 11.001.04.122.101.1853-4.4.90.39 / Fonte: 1.700.000.0000  
Obs: Esta dotação só vai existir em 2026, conforme Projeto de Lei 034/2025, este projeto de lei está atualmente na Câmara.

**6.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6.4 O(s) crédito(s) relativo(s) ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será(ão) indicado(s) após aprovação da Lei Orçamentária respectiva, e liberação correspondente, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.



- 7.1.2. Efetuar a prestação do serviço conforme fixado no item 1/Anexo I deste contrato.
- 7.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à prestação do serviço.
- 7.1.4. Garantir a boa qualidade do serviço prestado.
- 7.1.5. Atender, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.
- 7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 7.1.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.
- 7.1.9. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
- 7.1.10. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se refere à execução deste contrato.

## **7.2 DA GARANTIA:**

- 7.2.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5,0% do valor contratual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 7.2.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 7.2.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverão ser prestadas em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 7.2.4. A apólice da contratada com a seguradora deve oferecer maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação, obedecidas as regras estabelecidas neste.
- 7.2.5. Ocorrendo à rescisão do contrato por justa causa, a Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves reterá a garantia prestada pela licitante contratada, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas.
- 7.2.6. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura, pelas partes contratantes, do “Termo de Entrega e Recebimento dos serviços”.
- 7.2.7. Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pelo Município.
- 7.2.8. Caso o desconto da proposta ultrapasse 25% do valor da planilha licitada, será exigida a complementação da garantia contratual, calculada pela diferença entre 85% e o percentual resultante da divisão do valor da proposta pelo orçamento licitado.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1 - Acompanhar e fiscalizar, através da Secretaria Municipal de requisitante, o cumprimento do objeto do Contrato;
- 8.2 - Notificar a Contratada através da Secretaria Municipal requisitante, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação do serviço;
- 8.3 - Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;
- 8.4 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do serviço, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 8.5 - Promover a fiscalização do Contrato, acompanhar o desenvolvimento e conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução, total, fiel e correta dos serviços, podendo sustar, recusar mandar fazer ou desfazer, qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste contrato.



**8.6** - Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

**8.7** - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.8** - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**8.9** - Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1.** - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações, sem direito a qualquer indenização.

**9.2** - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **ADJUDICATÁRIA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções/infrações previstas na lei 14.133/21:

I) dar causa à inexecução parcial do contrato;

II) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III) dar causa à inexecução total do contrato;

IV) deixar de entregar a documentação exigida quando solicitada;

V) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII) apresentar declaração ou documentação falsa, ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, sendo considerado “comportamento inidôneo”, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, ou quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou o conluio entre os participantes, em qualquer momento, mesmo após o encerramento da fase de lances;

XI) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**10.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações previstas na Lei e neste Contrato as seguintes sanções:

I) advertência;

II) multa, a ser calculada nos seguintes percentuais;

II.1) multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência e neste instrumento, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;



- II.2) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato no caso de inexecução total do objeto ou rescisão unilateral por culpa da CONTRATADA;
- II.3) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, calculada no mesmo percentual da alínea II.2 anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- III) impedimento de licitar e contratar;
- IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II) as peculiaridades do caso concreto;
- III) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- V) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

10.4.a) A sanção prevista na alínea I do item 12.2 anterior será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.4.b) A sanção prevista na alínea II do item 12.2 anterior, calculada na forma deste contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos, por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor deste instrumento, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

10.4.c) A sanção prevista na alínea III do item 12.2 anterior será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3(três) anos.

10.4.d) A sanção prevista na alínea IV do item 12.2 anterior será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, que não justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.4.e) A sanção estabelecida na alínea IV do item 12.2 anterior será procedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de Secretário estadual ou de Secretário Municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

10.4.f) As sanções previstas nas alíneas I, III e IV do item 12.2 anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea II do item 12.2 anterior.

10.4.g) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.4.h) A aplicação das sanções previstas no item 12.2 anterior não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano eventualmente causado à Administração Pública CONTRATANTE.



10.5. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 requererá a instauração do processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.6.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste item 12.4 será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

10.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a CONTRATADA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.8. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.9. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração CONTRATANTE, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846/2013.

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.10. Poderão ser cumuladas com o previsto neste instrumento, as sanções previstas para as condutas infracionais respectivas listadas no Decreto Municipal nº 55/2023.

10.11. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesses casos, todos os efeitos das sanções aplicadas à Pessoa Jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (conf. artigo da Lei nº 14.133/2021).

10.12. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (conf. artigo 161 da Lei nº 14.133/2021).

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, são passíveis de reabilitação na forma do disposto no artigo 163 da Lei nacional nº 14.133/2021 (grifos e sublinhados originais).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO**

11.1 - É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

**11.1.2** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: projetos básicos e executivos visando a implantação de macrodrenagem da Avenida São Sebastião no Bairro Maria Helena e Avenida Perimetral no Bairro Landi, em Justinópolis, Ribeirão das Neves/MG.

**11.1.3** A subcontratação fica limitada a 30%.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**



12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 55/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital da Concorrência Eletrônica nº 147/2025, Processo Licitatório nº 24898/2025.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ribeirão das Neves/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Ribeirão das Neves, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**

**MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE**

..... (Nome da Empresa) sediada  
na..... (Endereço completo)  
inscrita no CNPJ/MF sob o número..... por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr.  
(a) .....portador(a) da Carteira  
de Identidade nº ..... e do CPF  
nº ....., DECLARA a exequibilidade da proposta  
para executar os serviços nas condições exigidas no respectivo documento de referência.

No caso de ser oferecida Proposta que apresente desconto superior a 25% do valor orçado pela Administração local, anteriormente à adjudicação do objeto e homologação do procedimento pela(s) Autoridade(s) superior(es) competente(s), o(a)(s) Agente(s) de Contratação deverá diligenciar junto à licitante detentora da melhor Proposta, afim de obter demonstração cabal da exequibilidade da proposta, mediante análise da sua composição e comprovação da existência de custos de oportunidade capazes de justificar seu vulto, nos termos do disposto no § 2º do artigo 59 da Lei nacional nº 14.133/2021, conforme Súmula nº 262 do TCU.

Ribeirão das Neves, .....de.....de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da empresa) (nome legível, RG e CPF do signatário).

\_\_\_\_\_  
Licitante



**ANEXO IX - PLANILHAS, BDI E CRONOGRAMA**